

RACISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA URBANA E PERIURBANA:

Violações históricas de Direitos Humanos agravadas pelo processo de preparação da COP30 em Belém/PA

Relatoras: Bethânia de Almeida Boaventura e Marina Marçal



RACISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA URBANA E PERIURBANA:

**Violações históricas de
Direitos Humanos
agravadas pelo processo
de preparação da COP30
em Belém/PA**

Ficha técnica

**Este Relatório é um documento
da Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil**

Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca Brasil: Ayala Fernanda Santerio (Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga); Cristiane da Silva Ribeiro (Inesc); Deila do Nascimento Martins Cavalcanti (Gajop); Claudia Bandeira (Ação Educativa); Rita Corrêa Brandão (Ibase); Vanessa Rodrigues da Silva (Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos)

Equipe Executiva: Lorraine Carvalho Silva (secretária-executiva) e Naia Victória Sátiro de Sousa Martins (assessora de comunicação)

Relatoras Nacionais de Direitos Humanos responsáveis pela Missão: Bethânia de Almeida Boaventura e Marina Marçal do Nascimento

Assessoria Técnica: Suzany Ellen Risuenho Brasil

Diagramação: Camila Ferreira

Ilustração: André Hulk

RDA

Ribeiro, Cristiane da Silva; Brandão, Rita Corrêa (org.)

Racismo ambiental na Amazônia urbana e periurbana: violações históricas de direitos humanos agravadas pelo processo de preparação da COP30 em Belém/PA [recurso textual] / Relatoras: Bethânia de Almeida Boaventura, Marina Marçal do Nascimento; organizadoras: Cristiane da Silva Ribeiro, Rita Corrêa Brandão. – São Paulo: Plataforma Dhesca Brasil, 2026.

44 p.: il., fots.

ISBN 978-65-02-05314-0 (impresso)

ISBN 978-65-02-05283-9 (documento eletrônico)

DOI <https://doi.org/0.5281/zenodo.20075347>

1. Racismo ambiental - Amazônia. 2. Direitos humanos - Belém (PA). 3. Justiça climática. 4. COP30 - Impactos socioambientais. 5. Conflitos territoriais. I. Nascimento, Marina Marçal do. II. Ribeiro, Cristiane da Silva. III. Brandão, Rita Corrêa. IV. Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil. V. Título.

CDD: 304.28098115

Bibliotecário: Eduardo Jose de Jesus Conceição CRB/SP: 8/6590

PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Endereço: Rua General Jardim, 660, Vila Buarque, São Paulo

Site: <http://plataformadh.org.br>

E-mails: secretaria@plataformadh.org.br e comunicacao@plataformadh.org.br

Julho de 2025

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde que sejam citados os autores e a instituição que apoiou o estudo e que se inclua a referência ao artigo ou ao texto original.

Sumário

0

SOBRE A PLATAFORMA DE DIREITOS HUMANOS - DHESCA BRASIL

1

INTRODUÇÃO

3

CONTEXTO GERAL

3

2.1 Breve panorama da Região Metropolitana de Belém

4

2.2 Megaeventos e seus impactos sociais, econômicos e ambientais no Brasil

8

RACISMO AMBIENTAL, BIOPOLÍTICA E NECROPOLÍTICA: DEFINIÇÃO, MARCO TEÓRICO E APLICAÇÃO AO CONTEXTO AMAZÔNICO

10

3.1 Aplicação ao contexto amazônico paraense

11

3.2 Criminalização de lideranças e violência contra defensores ambientais

13

TERRITÓRIOS INVESTIGADOS E DIAGNÓSTICO DAS VIOLAÇÕES

13

4.1 Quilombo Abacatal (Ananindeua-PA)

13

4.1.1 Caracterização do território e contexto histórico

14

4.1.2 Conflitos territoriais e histórico de violações

15

4.1.3 Violações identificadas no contexto da COP30: Avenida Liberdade como expressão do racismo ambiental

17

4.1.4 Mobilização política e práticas de resistências

18

4.2 Vila da Barca (Belém-PA)

18

4.2.1 Caracterização do território e contexto histórico

19

4.2.2 Conflitos territoriais e histórico de violações

20

4.2.3 Violações identificadas no contexto da COP30: estação de tratamento de esgoto instalada na comunidade

22

4.2.4 Mobilização política e práticas de resistências

24	4.3 Comunidades do Igarapé São Joaquim e o Movimento Resistência dos Igarapés (Belém-PA)
24	4.3.1 Caracterização do território e contexto histórico
25	4.3.2 Conflitos territoriais e histórico de violações
27	4.3.3 Violações identificadas no contexto da COP30: obras do Parque Urbano Igarapé São Joaquim
28	4.3.4 Mobilização política e práticas de resistências

30

VIOLAÇÕES SISTEMATIZADAS E ANÁLISE TRANSVERSAL

30	5.1 Classificação das violações por direitos
31	5.2 Direito à cidade e violações identificadas na preparação para a COP30
32	5.3 Síntese crítica

34

RECOMENDAÇÕES

34	6.1 Quilombo Abacatal (Ananindeua-PA)
36	6.2 Vila da Barca (Belém-PA)
39	6.3 Igarapé São Joaquim (Belém-PA)

41

REFERÊNCIAS

Lista de siglas

Acordo de Escazú – Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

AID – Áreas de Influência Direta

APA Belém – Área de Proteção Ambiental Metropolitana de Belém

CBJC – Centro Brasileiro de Justiça Climática

Cedenpa – Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará

Cerd – Comitê da ONU para a Eliminação da Discriminação Racial

CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COP21 – Conferência Climática em Paris

COP26 – Conferência Climática em Glasgow

COP27 – Conferência Climática em Sharm el-Sheikh

COP30 – 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas

COPs – Conferências Climáticas

Cosanpa – Companhia de Saneamento do Pará

Dhesca – Direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais

ECQ – Estudo de Componentes Quilombolas

EE – Estação Elevatória de Esgoto

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

FCP – Fundação Cultural Palmares

Funai – Fundação Nacional dos

Povos Indígenas

Funpapa – Fundação Papa João XXIII

Gape – Guardiões e Amigos dos Parques Ecológicos de Belém

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens

MIR/MMA – Comitê de Monitoramento da Amazônia Negra e Enfrentamento ao Racismo Ambiental

MRI – Movimento Resistência dos Igarapés

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas Pacto de San José da Costa Rica – Convenção Americana sobre Direitos Humanos

PBAQ – Plano Básico Ambiental Quilombola

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PIB – Produto Interno Bruto

PNPDDH – Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos

PPDDH – Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

Reurb – Regularização Fundiária Urbana

RMB – Região Metropolitana de Belém

Saga – Sistema Aquífero Grande Amazônia

Seinfra – Secretaria de Infraestrutura

Semas – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Sezel – Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana

SIDH – Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Snuc – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

UFPA – Universidade Federal do Pará

UNFCCC – Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

Unjequi – União da Juventude Quilombola de Abacatal

ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social

Sobre a Plataforma de Direitos Humanos Dhesca Brasil

A Plataforma de Direitos Humanos – Dhesca Brasil é uma rede nacional formada por 59 organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais (Dhesca). Desde sua criação em 2001, tem se consolidado como um importante espaço de articulação política, incidência e monitoramento de violações em diferentes territórios do país.

Entre suas principais estratégias estão as Relatorias Nacionais de Direitos Humanos, que investigam, documentam e denunciam violações estruturais, fortalecendo a visibilidade das lutas sociais e contribuindo para a formulação de recomendações e políticas públicas que assegurem a reparação e a não repetição das violações. As Relatorias também têm papel fundamental na construção de pontes entre comunidades afetadas, instituições públicas e organismos internacionais de direitos humanos, ampliando a capacidade de incidência das organizações de base.

A Missão de Racismo Ambiental na Amazônia Urbana e Periurbana, realizada no Pará, foi conduzida pelas relatoras nacionais de Direitos Humanos Bethânia de Almeida Boaventura e Marina Marçal do Nascimento, com assessoria técnica de Suzany Ellen Risuenho Brasil e apoio da Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca Brasil. A Missão integra o esforço coletivo da Plataforma em evidenciar e combater as formas contemporâneas de racismo ambiental, fortalecendo o protagonismo das comunidades quilombolas, ribeirinhas e periféricas e reafirmando o compromisso da rede com a justiça racial, climática e socioambiental.

Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil

✉ secretaria@plataformadh.org.br | [@dhescabrasil](https://www.instagram.com/dhescabrasil)

www.plataformadh.org.br

1. INTRODUÇÃO

A Missão de Racismo Ambiental no Pará, realizada pela Plataforma Dhesca Brasil entre os dias 29 de junho e 4 de julho de 2025, teve como objetivo investigar, documentar e denunciar violações de direitos humanos decorrentes de práticas de racismo ambiental em comunidades diretamente impactadas pelas obras de preparação da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), prevista para ocorrer em Belém em novembro de 2025.

O racismo ambiental, um conceito que emerge da interseção complexa entre injustiça social, discriminação racial e degradação ambiental, tem se manifestado de forma contundente e alarmante em diversas comunidades em situação de vulnerabilidade ao redor do mundo. No Brasil, essa realidade não é apenas uma questão teórica, mas uma vivência diária para milhões de pessoas, e se agrava exponencialmente em contextos de grandes empreendimentos e eventos internacionais que, paradoxalmente, são promovidos com o amparo do argumento da sustentabilidade e da discussão climática, sem consulta aos maiores afetados pelas injustiças ambientais e climáticas.

A escolha de Belém como sede da COP30, anunciada como oportunidade histórica para o Brasil projetar uma imagem de liderança global na agenda climática, revelou também as profundas contradições que marcam a Amazônia urbana e periurbana: enquanto o discurso oficial se ancora em sustentabilidade e justiça climática, comunidades quilombolas, ribeirinhas e periféricas, na prática, são sacrificadas em nome de projetos de infraestrutura e “requalificação urbana” associados ao megaevento.

Destaca-se que esta missão não tem como objetivo enfatizar retóricas de incapacidade de cidades amazônicas para o recebimento de grandes eventos, mas demonstrar como a narrativa de desenvolvimento econômico e visibilidade global pode, de forma impensada ou não, exacerbar as desigualdades socioambientais e o sofrimento de populações já marginalizadas e historicamente oprimidas. A Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém, no Pará, em 2025, é um exemplo emblemático nesse sentido.

A missão concentrou-se em três territórios: Quilombo Abacatal (Ananindeua), Vila da Barca (Belém) e comunidades Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, no Igarapé São Joaquim (Belém). Esses territórios foram escolhidos por representarem, cada um à sua maneira, a expressão concreta do racismo ambiental na Amazônia.

No Quilombo Abacatal, a violação do direito ao território, à autodeterminação, à saúde e ao meio ambiente equilibrado ameaça a reprodução cultural quilombola e a segurança de suas lideranças. Na Vila da Barca, a negação do direito à moradia adequada e à permanência, ao saneamento e à igualdade transforma territórios em zonas de sacrifício e áreas de exclusão, invisibilizando a identidade ribeirinha. Já no Igarapé São Joaquim, enchentes ligadas a obras de “requalificação” evidenciam a violação do direito à cidade e a negação da participação social, ao mesmo tempo colocando em risco a vida e a integridade das lideranças comunitárias.

Assim, a preparação da COP30 em Belém revela um padrão estrutural de racismo ambiental: violações ao território, ao direito à cidade, à moradia, à saúde, ao meio ambiente, à cultura, à participação e à igualdade. Ao priorizar a projeção internacional em

detrimento dos direitos de populações negras, quilombolas e ribeirinhas, as obras reforçam desigualdades históricas e expõem a contradição entre o discurso oficial de justiça climática e a realidade local de injustiça socioambiental.

Metodologicamente, a missão envolveu coleta documental, visitas de campo e escutas comunitárias, entrevistas, reuniões com lideranças locais, órgãos públicos, como Ministério Público Estadual e Federal, organizações da sociedade civil, como Terra de Direitos, Anistia Internacional, Cáritas, Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (Cedenpa), Centro Brasileiro de Justiça Climática (CBJC), Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil do Pará, Defensoria Pública da União, bem como parlamentares da cidade de Belém e do estado do Pará, tais como a deputada estadual Livia Duarte e a vereadora Vivi Reis. Essa agenda ampla permitiu sistematizar denúncias apresentadas diretamente pelas comunidades e movimentos sociais e o conhecimento das ações de defesa de direitos já em andamento.

O conceito de racismo ambiental, entendido como a exposição desproporcional de populações negras, indígenas e tradicionais a riscos e impactos socioambientais, acompanhada da negação sistemática de direitos, orienta a análise das violações identificadas e fundamenta as recomendações deste relatório.

Assim, a missão está situada em um duplo contexto: o internacional, marcado pela realização da COP30 como vitrine do Brasil no cenário climático global; e o local, onde comunidades historicamente vulnerabilizadas enfrentam a perpetuação do racismo ambiental. A contradição entre esses dois planos é a chave interpretativa que orienta o relatório: **não há justiça climática possível sem justiça racial, territorial e socioambiental.**



Foto: Intervenções nos territórios do Igarapé São Joaquim, julho de 2025.

2. CONTEXTO GERAL

2.1 Breve panorama da Região Metropolitana de Belém

A Região Metropolitana de Belém (RMB), localizada na foz do Rio Pará e formada por oito municípios — Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena — concentra aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, o que corresponde a cerca de 28% da população total do Pará (IBGE, Censo Demográfico 2022). Em pouco mais de 2% do território estadual, a RMB responde por aproximadamente um quarto do Produto Interno Bruto (PIB) do estado (IBGE, Contas Regionais 2021; Observatório das Metrôpoles, 2023). Essa concentração populacional e econômica faz da RMB o principal polo urbano da Amazônia Oriental, desempenhando funções políticas, logísticas e culturais estratégicas para o Pará e para toda a região Norte.

A RMB é a principal área metropolitana da Amazônia, reunindo funções históricas, culturais e econômicas estratégicas para a região. Ao mesmo tempo que concentra símbolos identitários de grande relevância, como o Círio de Nazaré, e expressa a diversidade cultural amazônica, convive com profundas desigualdades sociais, infraestrutura precária, déficit de saneamento básico e segregação socioespacial que afetam de forma desproporcional populações negras, quilombolas e ribeirinhas.

Dessa forma, apesar dessa centralidade, a RMB reproduz as contradições históricas do Pará, estado marcado por grandes projetos de exploração mineral, madeireira e energética (como Carajás, Belo Monte e Barcarena) que concentram riquezas, mas que deixam impactos ambientais e populações tradicionais e periféricas em situação de precariedade. Essa desigualdade estrutural se traduz em Belém e em seu entorno: uma metrópole amazônica encravada em áreas de várzea, cortada por rios e igarapés, cuja paisagem urbana combina ilhas de valorização imobiliária e territórios invisibilizados, tratados como descartáveis.

O município de Belém, cuja área insular, formada por 42 ilhas, representa 65% do território, abriga tanto bairros centrais sob intensa especulação imobiliária quanto comunidades ribeirinhas e quilombolas permanentemente ameaçadas pela expansão urbana (Ipea, 2021; Observatório Nacional de Saneamento, 2022). A precariedade da infraestrutura urbana é crônica: o déficit de saneamento básico atinge mais de 70% da população da RMB (SNIS, 2021), e os indicadores de coleta e tratamento de esgoto estão entre os mais baixos das capitais brasileiras.

A desigualdade de renda e a segregação socioespacial são traços estruturais da RMB. A maioria da população sobrevive com até dois salários mínimos (IBGE/PNAD Contínua, 2023). Mulheres negras estão sobrerrepresentadas no trabalho informal e precarizado, muitas vezes como chefes de família (Ipea, 2021a). A dimensão de raça e gênero evidencia como a negação de direitos não é apenas socioeconômica, mas atravessada pelo racismo estrutural, com populações negras mais expostas à vulnerabilidade urbana e ambiental.

No campo socioambiental, a RMB concentra conflitos territoriais históricos. O Quilombo Abacatal, remanescente com mais de três séculos de existência, é símbolo dessa tensão: cercado por rodovias, mineração de areia e argila, aterros sanitários e empreendimentos imobiliários, a comunidade perdeu significativa parte de sua cobertura vegetal durante os anos. A vulnerabilidade estrutural também se expressa em áreas urbanas, como a Vila da

Barca, considerada a maior comunidade de palafitas da Amazônia, e nas comunidades periféricas às margens do Igarapé São Joaquim, onde alagamentos, ausência de saneamento e risco de remoções revelam práticas recorrentes de racismo ambiental urbano.

Assim, o contexto da RMB revela um paradoxo: é simultaneamente centro de concentração de riqueza e epicentro de violações de direitos. Populações negras, quilombolas e ribeirinhas vivem sob permanente ameaça de remoção, contaminação e precarização, enquanto projetos de grande visibilidade internacional, como a COP30, recebem vultosos investimentos que, em vez de corrigir desigualdades históricas, aprofundam as lógicas de racismo ambiental que estruturam a região.

2.2 Megaeventos e seus impactos sociais, econômicos e ambientais no Brasil

A realização de megaeventos em países do Sul Global, como Copa do Mundo, Jogos Olímpicos e, mais recentemente, as Conferências Climáticas (COPs), tem sido apresentada por governos como oportunidades de projeção internacional, motores de desenvolvimento, atração de investimentos e modernização urbana.

A retórica oficial enfatiza a ideia de “legado” em infraestrutura, turismo e imagem global, bem como a inserção em agendas estratégicas de desenvolvimento. Contudo, pesquisas acadêmicas, relatórios de organizações da sociedade civil e, sobretudo, as experiências diretas de comunidades atingidas, revelam que esses eventos frequentemente resultam em **impactos desproporcionais e regressivos**, concentrados em territórios historicamente vulnerabilizados. O que se observa é a reprodução de **dinâmicas de racismo ambiental e socioespacial**, em que populações negras, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e periféricas arcam com os custos sociais e ambientais, enquanto elites políticas e financeiras se apropriam dos benefícios.

Embora tenham impulsionado investimentos em construção civil, turismo e infraestrutura, os recursos públicos bilionários destinados a esses eventos sacrificaram prioridades básicas como saúde, habitação e saneamento, onerando sobretudo as populações mais vulneráveis. A visibilidade internacional conquistada acabou acompanhada da exposição de desigualdades, violência, corrupção e precariedade urbana, o que deveria afetar fortemente a imagem do país. Essas lições são particularmente relevantes diante da escolha de Belém para sediar a COP30, em pleno território amazônico, onde os riscos de reprodução dessas contradições tornam ainda mais urgente o compromisso com justiça social, climática e ambiental.

No Brasil, os megaeventos esportivos recentes, tais como a Copa do Mundo de 2014, os Jogos Olímpicos de 2016 e, mais recentemente, a escolha de Belém como sede da **30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – UNFCCC (COP30)**, ilustram esse padrão de forma contundente. Estima-se que, na Copa de 2014, mais de 250 mil pessoas tenham sido removidas ou ameaçadas de remoção em decorrência de obras viárias, estádios e projetos de “requalificação” urbana (Comitês Populares da Copa, 2014). A grande maioria dessas remoções atingiu famílias pobres e negras, que habitavam áreas de interesse estratégico para a especulação imobiliária.

A experiência revelou um conjunto de impactos estruturais que ultrapassaram a dimensão esportiva ou diplomática, atingindo diretamente os direitos humanos. Entre eles, destacam-se:

- **Militarização e repressão:** intensificação da violência policial em favelas e periferias, sob a justificativa da “segurança do evento”, com operações militares e uso de força letal contra populações negras e pobres.
- **Gentrificação e especulação imobiliária:** valorização de áreas centrais e expulsão de comunidades periféricas.
- **Estigmatização de territórios:** favelas, palafitas e comunidades foram tratadas como obstáculos ao “embelezamento urbano”, reforçando o racismo e a discriminação por classe social, o que leva a remoções forçadas.
- **Exceções jurídicas:** criação de marcos legais de exceção que flexibilizaram normas urbanísticas, ambientais e de contratação pública, instaurando verdadeiros “estados de exceção urbanos”.
- **Gastos públicos excessivos:** bilhões de reais foram investidos em estádios, arenas e estruturas temporárias, drenando recursos que poderiam ser destinados a políticas sociais permanentes.
- **Baixo legado social:** ao contrário das promessas oficiais, muitos equipamentos e obras tornaram-se subutilizados, abandonados ou apropriados por elites, convertendo-se em símbolos de desperdício e exclusão social.

De forma semelhante, as **Conferências das Partes da UNFCCC (COPs)** são conferências climáticas amplamente apresentadas como espaços centrais da governança climática internacional, responsáveis por produzir marcos como o Protocolo de Quioto (1997) e o Acordo de Paris (2015). Contudo, apesar de sua relevância diplomática e simbólica, essas conferências acumulam críticas persistentes tanto no plano global quanto no plano local, revelando contradições entre a retórica de justiça climática e os efeitos concretos de sua realização.

No plano global, uma crítica recorrente diz respeito à **desigualdade de poder entre países**. O Norte Global, historicamente responsável pela maior parte das emissões, exerce influência política e econômica desproporcional nas negociações, limitando a ambição dos acordos. Já o Sul Global, mais vulnerável aos impactos da crise climática, enfrenta barreiras institucionais e financeiras que restringem sua capacidade de incidência, perpetuando assimetrias coloniais na governança climática.

Outra crítica central é a **captura corporativa e o greenwashing**. As últimas conferências registraram presença crescente de empresas de petróleo, mineração, agronegócio e finanças (setores diretamente ligados à crise climática) que utilizam a COP como palco de lobby e marketing “verde”, enquanto seguem promovendo desmatamento, exploração predatória e violações de direitos. Isso reforça a percepção de que os interesses corporativos dominam o processo, questionando a legitimidade das COPs como espaço de negociação climática.

Também é evidente a exclusão de vozes locais. Povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos

e movimentos sociais enfrentam barreiras financeiras, logísticas e políticas para participar. Mesmo quando presentes, são frequentemente relegados a espaços paralelos, as chamadas “zonas da sociedade civil”, sem poder real de decisão. Esse padrão aprofunda o silenciamento histórico das populações mais impactadas pela crise climática.

Por fim, destaca-se a **baixa efetividade dos compromissos firmados**. Muitos acordos carecem de mecanismos de monitoramento, avaliação e responsabilização, resultando em promessas pouco ou nada implementadas. Isso reforça a percepção das COPs como eventos performáticos, voltados mais à diplomacia simbólica e ao prestígio internacional do que a mudanças estruturais no modelo de desenvolvimento.

No plano local, as cidades-sede das COPs reproduzem contradições semelhantes às de outros megaeventos, como a Copa do Mundo e as Olimpíadas. O esforço para projetar uma imagem de liderança climática global se traduz em **intervenções urbanas rápidas, seletivas e excludentes**, voltadas para áreas turísticas e centrais, enquanto desigualdades socioambientais permanecem invisibilizadas.

Casos recentes ilustram esse padrão: em Paris (COP21), Glasgow (COP26) e Sharm el-Sheikh (COP27) houve repressão a protestos, vigilância intensificada e criminalização de ativistas. Nessas cidades também se observaram **turistificação e financeirização do espaço urbano**, com encarecimento de hospedagens, especulação imobiliária e remoções forçadas de populações periféricas em nome da “limpeza social”. Ao mesmo tempo, comunidades pobres e racializadas foram tratadas como obstáculos ao “embelezamento urbano”, reforçando estigmas raciais e de classe.



Foto: Obras da Estação Elevatória de Esgoto na Vila da Barca, julho de 2025.

No caso da COP30 em Belém, essas críticas assumem contornos ainda mais urgentes. A preparação da capital paraense para receber um evento de magnitude global já reproduz a lógica dos megaeventos:

• **Obras de infraestrutura e requalificação urbana:**

concentram-se em bairros nobres, priorizando a vitrine internacional da cidade.

• **Especulação imobiliária e turística:**

entre 2019 e 2025, os imóveis anunciados em plataformas digitais saltaram de 274 para quase 2.000, com aumento exorbitante direto nos preços de hospedagem e moradia.

• **Impactos sobre comunidades vulnerabilizadas:**

o Quilombo Abacatal, a Vila da Barca e as comunidades do Igarapé São Joaquim já vivem os efeitos de ameaças de remoção, ausência de consulta prévia, precarização de serviços básicos, degradação ambiental e criminalização de lideranças.

• **Fragmentação territorial e marketing verde:**

enquanto os investimentos se concentram em áreas nobres, a Amazônia é mobilizada simbolicamente como patrimônio global, mas suas populações tradicionais permanecem invisibilizadas e sacrificadas em nome da “vitrine internacional”.

Assim, a análise dos megaeventos anteriores e das Conferências Climáticas revela um padrão recorrente: sob a retórica do progresso, da sustentabilidade e da justiça climática, produzem-se violações sistemáticas de direitos humanos e práticas de racismo ambiental, sobretudo em territórios historicamente vulnerabilizados. No caso de Belém, a contradição se torna ainda mais evidente: enquanto a COP30 é apresentada como símbolo de justiça climática global, sua preparação tem aprofundado desigualdades locais, reafirmando que não há justiça climática sem justiça racial, territorial e socioambiental.



Foto: Implementação da Avenida Liberdade, margeando o território do Quilombo Abacatal, junho de 2025.

3. RACISMO AMBIENTAL, BIOPOLÍTICA E NECROPOLÍTICA: DEFINIÇÃO, MARCO TEÓRICO E APLICAÇÃO AO CONTEXTO AMAZÔNICO

O racismo ambiental designa a produção e a distribuição desiguais e racializadas de riscos e danos ambientais, e, de modo correlato, o acesso diferenciado a bens ambientais como água potável, saneamento, ar limpo, terra e floresta. O termo foi cunhado na década de 1980 pelo Dr. Benjamin Franklin Chavis Jr., um líder proeminente do movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos. A expressão surgiu em meio a intensos protestos contra a instalação de depósitos de resíduos tóxicos em comunidades predominantemente negras, evidenciando a desproporcionalidade na distribuição dos ônus ambientais. Essa conceituação inicial, focada na injustiça ambiental racialmente motivada, foi fundamental para dar visibilidade a um problema que, até então, era amplamente ignorado ou minimizado. O conceito surge a partir de denúncias de comunidades negras e empobrecidas expostas de forma desproporcional a poluição, aterros sanitários e riscos ambientais, tendo o professor Dr. Robert Bullard como referência ao enfatizar a imposição desigual de riscos e a negação de participação nos processos decisórios (Marçal, 2024).

No Brasil, autores como Henri Acselrad, Selene Herculano, Tânia Pacheco e Andréa Zhouri trouxeram o debate para o contexto latino-americano, evidenciando como a desigualdade socioespacial e a estrutura racial herdada do colonialismo determinam quem tem acesso a direitos ambientais e quem se beneficia dos ônus do desenvolvimento. O pensamento de Sueli Carneiro ajuda a explicitar que o racismo ambiental é um efeito sistêmico do racismo estrutural: ele se manifesta mesmo sem “intenção” explícita, por meio de rotinas institucionais e econômicas que tornam corpos e territórios racializados mais expostos a danos e menos protegidos por políticas públicas. Este se articula com a negação histórica de direitos às populações negras, indígenas e periféricas.

De acordo com a professora Selene Herculano (2008, p. 23), o conceito de racismo ambiental diz respeito às injustiças sociais e ambientais que afetam desproporcionalmente etnias vulnerabilizadas. Oriundo da luta de movimentos sociais negros estadunidenses, pacificou-se o entendimento de que o “racismo ambiental não se configura apenas por meio de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente por meio de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem” (Herculano, 2008, p. 23 apud Marçal do Nascimento, 2019, p. 39).

Segundo Carlton Waterhouse — professor estadunidense com pesquisas em racismo ambiental e a teoria da dominação social —, para se condenar um estado pelos impactos de uma política ambiental racista, é preciso afastar o aspecto da intenção, do dolo, e observar como o estado tem respondido às denúncias de degradação (Waterhouse, 2016, p.11-13 apud Marçal do Nascimento, 2019, p. 40):

[...] o Poder Judiciário diz que estamos buscando explicação para uma intenção que no ato sequer havia sido pensado. A pergunta que se deveria fazer é: houve discriminação no uso da terra pelo governo local? Nas permissões feitas no estado naquela região? Na escolha dos empresários em que tipo de negócios serão feitos naquela região como lixões, grilagem, mineração, etc.? Houve discriminação de políticos em todas as categorias acima elencadas?

O racismo ambiental, assim, opera em três planos analíticos complementares:

1. Distributivo — quem arca com os riscos e quem captura os benefícios dos projetos.

2. Procedimental — quem decide, quem participa, com que informação, quando e sob quais regras (consulta prévia, participação efetiva, acesso à informação, transparência, devido processo ambiental).

3. Do reconhecimento — quais modos de vida, identidades, racialidades, etnias e territorialidades são invisibilizados ou deslegitimados na definição de “interesse público” e “desenvolvimento”.

À luz desse tripé, o racismo ambiental não se reduz ao descarte de rejeitos em áreas vulnerabilizadas e periféricas: ele se expressa tanto na ação direta do Estado e de corporações (grandes obras de infraestrutura, mineração, agronegócio, “requalificações” urbanas) quanto na omissão sistemática de políticas públicas e deveres de proteção (saneamento, saúde, regularização fundiária, proteção territorial), resultando em padrões duradouros de desigualdade ambiental e socioespacial.

A partir de então a análise teórica sobre os conceitos de biopolítica e necropolítica se demonstram válidos de se refletir com base no contexto dos territórios em questão. A biopolítica é um termo utilizado para designar a forma na qual o poder, a partir do século XIX, tende a se focar em práticas disciplinares utilizadas para o controle não mais de um indivíduo, mas de um conjunto de indivíduos, de uma população (Foucault, 1978). Assim, a biopolítica é, portanto, o exercício de biopoderes locais, sendo a população tanto alvo como ferramenta em determinada relação ou relações de poder (Marçal do Nascimento, 2019).

Dessa forma, o biopoder é uma tecnologia que permite o exercício de várias técnicas, sendo o poder uma ação e, sobretudo, uma ação sobre o outro. Assim, os biopoderes podem se preocupar com a gestão da saúde, de saneamento, nos hábitos comuns, já que essas são preocupações políticas e, então, mecanismos de controle de populações (Foucault, 1978, p. 293). E, aqui não se torna apartada a possibilidade de se pensar na gestão do Estado sobre as concessões em relação aos usos da terra.

Já a necropolítica, conceito formulado por Achille Mbembe, não nasce em oposição à biopolítica, mas sim do acoplamento dos conceitos (Mbembe, 2016). O poder de determinar quem deve viver e quem deve morrer — e também como se vive, como aponta Foucault —, advém da possibilidade de designar quem são os sujeitos dotados de humanidade, quem de fato goza de princípios como o da Dignidade da Pessoa Humana, quem é visto como sujeito de direito em sua materialidade, não apenas como um conceito universal. Por isso, desumanizar alguém é via de constituição de arbitrariedade e antidemocracia. O processo de exploração em que se estabelecem as relações capitalistas opera da exclusão ao extermínio de grupos que não têm lugar de interesse no sistema (Mbembe, 2016).

Por conseguinte, para se compreender um pouco da complexidade territorial, é preciso ter em mente que não há uma Amazônia, e sim muitas “Amazônias”, como dizia Carlos Walter Porto Gonçalves (2001). Para pensarmos nos territórios em questão, é necessário lembrar que há: a Amazônia dos seringueiros, açaqueiros, dos indígenas, dos ribeirinhos, dos quilombolas; a Amazônia dos patrões, dos fazendeiros, das elites; a Amazônia

periferia nacional ameaçada pela cobiça internacional; a Amazônia sendo vista como a salvação do mundo, por seus recursos naturais, biológicos e minerais; a Amazônia da manutenção do equilíbrio térmico do planeta, da natureza para conservação; a Amazônia dos grandes projetos governamentais de desenvolvimento, das empreiteiras, das hidrelétricas, das mineradoras multinacionais; a Amazônia vista como terra sem lei à Amazônia voz de seu povo, ainda quando representados pelos que vêm de fora (Alcântara, 2014).

A análise do racismo ambiental e bionecropolítica no Pará deve ser compreendida também à luz da colonialidade do poder (Quijano, 2005), isto é, da atualização contemporânea das hierarquias coloniais na exploração de territórios e corpos racializados. O racismo ambiental e a necropolítica expressa-se na expropriação de comunidades tradicionais e na mercantilização da natureza sob a retórica do “progresso”, como se observa nos casos de rodovias, aterros e requalificações urbanas ligadas à COP30.

A geograficidade do racismo ambiental e bionecropolítica revela que os riscos se distribuem seletivamente: palafitas invisibilizadas, Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) negligenciadas e quilombos pressionados, enquanto áreas nobres recebem investimentos. Além dos danos materiais, há também uma disputa discursiva: narrativas de “risco tolerável” e “obra prioritária” ou “interesse público” opera para legitimar violações, enquanto comunidades constroem contranarrativas (campanhas, laudos, mapas, dossiês, perícias) e provas públicas de resistência.

3.1 Aplicação ao contexto amazônico paraense

No contexto amazônico, esse fenômeno adquire contornos ainda mais complexos. O histórico de violações socioambientais na Amazônia paraense é marcado por desmatamento, grilagem, garimpo ilegal, conflitos fundiários e violência contra povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos. Essas práticas são impulsionadas por setores do agronegócio e da mineração, fortalecidas pela conivência ou omissão estatal e articuladas ao crime organizado. O resultado é a devastação ambiental e social: perda acelerada da biodiversidade, contaminação de rios por mercúrio, deslocamento forçado de comunidades, precarização de modos de vida tradicionais e aumento da violência no campo e nos territórios tradicionais, bem como a ameaça concreta à vida das defensoras e dos defensores de direitos humanos.

A extração ilegal de ouro exemplifica esse processo: além da contaminação por mercúrio, está associada a condições de trabalho análogas à escravidão, à prostituição forçada e aos assassinatos de defensores da terra. A expansão dos latifúndios e a grilagem de terras públicas intensificam os conflitos agrários e resultam em assassinatos, ataques e expulsão violenta de defensores ambientais, camponeses e comunidades tradicionais. O ecossistema do crime ambiental, como apontam estudos recentes, articula facções criminosas, políticos locais e grandes interesses econômicos, operando com base em corrupção, lavagem de dinheiro e impunidade.

A ausência de políticas efetivas de proteção e desenvolvimento para as populações tradicionais aprofunda o quadro. Nesse contexto, em agosto de 2023, o Governo Federal criou o Comitê de Monitoramento da Amazônia Negra e Enfrentamento ao Racismo Ambiental (MIR/MMA), com a finalidade de propor medidas para proteger os direitos de

populações negras, quilombolas e ribeirinhas diante da expansão de atividades predatórias e das desigualdades históricas na Amazônia Legal.

Contudo, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante a consulta e o consentimento livre, prévio e informado, segue sistematicamente descumprida no Pará. Em 2025, por exemplo, a ocupação da sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) por indígenas Turiwara expôs décadas de violações ambientais e a negligência do Estado em dar respostas. Da mesma forma, a ocupação da Secretaria Estadual de Educação e de rodovias federais por povos indígenas, quilombolas e professores, que reivindicavam a revogação de uma lei estadual aprovada sem consulta prévia, evidenciou como, mesmo no estado que sediará a COP30, os direitos desses povos seguem sistematicamente violados.

O racismo ambiental, portanto, no contexto amazônico, não é apenas um conceito teórico, mas uma realidade vivida cotidianamente por comunidades negras, indígenas e ribeirinhas. Ele traduz a continuidade histórica do colonialismo e da exploração da Amazônia, agora reconfigurada sob o discurso da “modernização”, da “transição energética” ou da “sustentabilidade”. Reconhecer esse padrão é fundamental para compreender por que sem justiça ambiental não há justiça climática e por que a COP30 em Belém precisa ser analisada à luz das contradições entre a vitrine internacional e a violação de direitos humanos nos territórios locais.

3.2 Criminalização de lideranças e violência contra defensores ambientais

A criminalização e a violência contra defensoras e defensores ambientais configuram uma das expressões mais graves do racismo ambiental no Brasil contemporâneo, com epicentro no estado do Pará. A região, marcada historicamente por disputas fundiárias, grilagem, mineração e expansão do agronegócio, apresenta altos índices de violência direcionada a lideranças comunitárias, indígenas, quilombolas e ribeirinhas que resistem a processos de expropriação territorial e degradação socioambiental.

Essas lideranças enfrentam um contexto de ameaças, assassinatos, atentados e processos judiciais abusivos, prática conhecida como “litigância predatória”¹, pela qual empresas recorrem ao sistema de justiça para sufocar a atuação de movimentos sociais e defensores de direitos humanos. Trata-se de um mecanismo sofisticado de criminalização, que busca impor o medo, desgastar financeiramente as comunidades e deslegitimar suas lutas em prol do território, da floresta e do meio ambiente equilibrado.

Segundo dados divulgados em 2023 pelas organizações Justiça Global e Terra de Direitos, o Pará lidera o ranking nacional de ataques contra defensoras e defensores socioambientais. O levantamento revela ainda o recorte estrutural da violência: 78% das vítimas são homens cisgênero, 36,4% são pessoas negras e 34,5% indígenas, com alto risco adicional para mulheres negras e pessoas trans em posições de liderança. Esses números demonstram que a violência não é apenas territorial, mas também atravessada por marcadores de raça, gênero e identidade, evidenciando a articulação entre racismo ambiental e racismo estrutural.

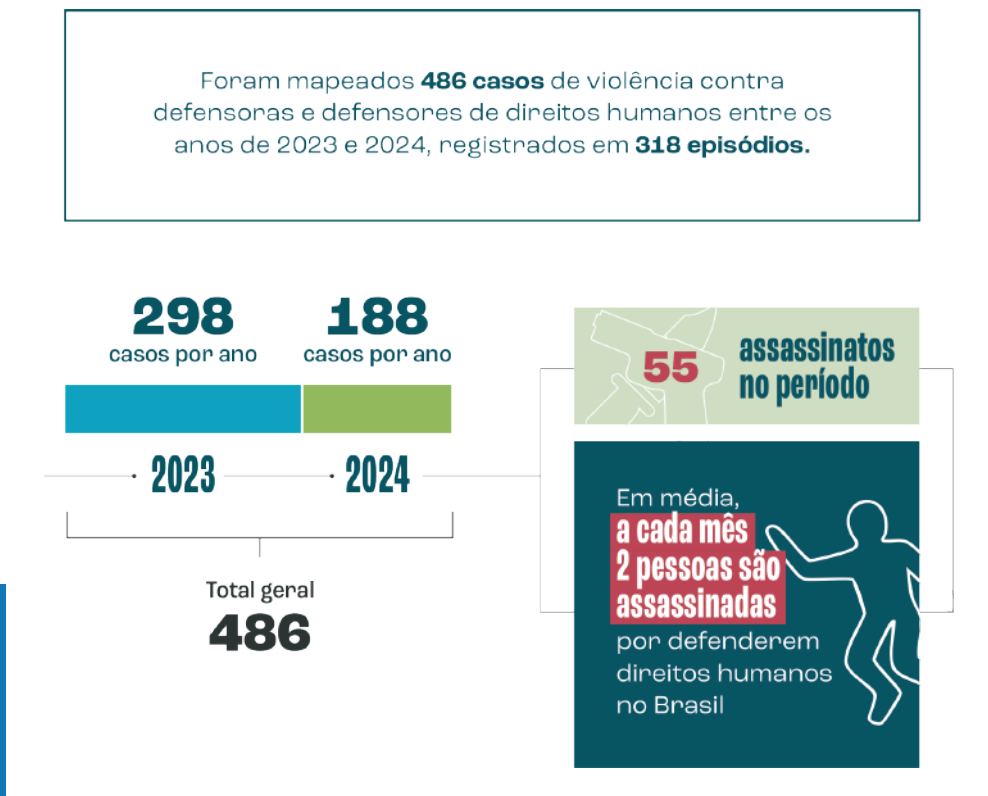
¹ **Litigância predatória** é a prática pela qual empresas, governos ou agentes econômicos utilizam o sistema de justiça de forma abusiva, movendo múltiplas ações judiciais, muitas vezes infundadas, contra lideranças comunitárias e defensoras ambientais. O objetivo não é buscar justiça, mas impor desgaste financeiro, psicológico e social às comunidades, intimidar defensores e deslegitimar suas lutas coletivas. Essa prática é reconhecida internacionalmente como uma forma sofisticada de criminalização de movimentos sociais e constitui grave violação de direitos humanos.

Os principais atores dos conflitos incluem agronegócio, mineração, grileiros, agentes da segurança pública e setores empresariais urbanos, que convergem na lógica de expulsar comunidades de áreas estratégicas para commodities ou especulação imobiliária. Esse quadro é reforçado por um “ecossistema do crime ambiental”, que articula facções criminosas, corrupção e interesses empresariais.

O Pará, que em 2025 sediará a COP30, encarna uma contradição emblemática: ao mesmo tempo que será palco da principal arena internacional de negociação sobre clima e justiça socioambiental, é também o estado que mais concentra assassinatos, ameaças e perseguições contra defensoras e defensores ambientais no Brasil. A realização da conferência, longe de mitigar o problema, tem acentuado processos de violações de direitos humanos, como mostram as denúncias das comunidades quilombolas do Abacatal, da Vila da Barca e do Igarapé São Joaquim.

Esse quadro se insere numa dinâmica global. Relatórios da Transparência Internacional apontam que a violência contra defensoras e defensores ambientais é mais intensa em países com altos níveis de corrupção, desigualdade agrária e fragilidade institucional, contexto no qual o Brasil e, particularmente, o Pará, se destacam negativamente.

Garantir proteção a quem defende o meio ambiente e os territórios é condição essencial para a justiça climática. Isso exige enfrentar o crime organizado, ampliar o financiamento de órgãos ambientais, de fiscalização e de segurança pública, e, sobretudo, garantir medidas estruturais: a demarcação de terras indígenas, a titulação de territórios quilombolas, a reforma agrária e a responsabilização dos autores dos crimes. Programas permanentes de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos e ambientais também são fundamentais para que a luta pelo meio ambiente não continue sendo paga com a vida de quem mais defende a floresta e os territórios amazônicos.



4. TERRITÓRIOS INVESTIGADOS E DIAGNÓSTICO DAS VIOLAÇÕES

4.1 Quilombo Abacatal (Ananindeua-PA)

4.1.1 Caracterização do território e contexto histórico

Com mais de três séculos de existência e resistência, o Quilombo do Abacatal, situado em Ananindeua, na Região Metropolitana de Belém (RMB), é um território de memória coletiva e ancestralidade negra amazônica, formado por descendentes das “Três Marias”, filhas da escravizada Olímpia. A comunidade preserva modos de vida tradicionais, práticas culturais e espirituais que reforçam a profunda ligação com a terra e a floresta, simbolizando a luta contínua por direitos.

Mesmo diante de séculos de pressões externas e em meio a desafios permanentes, como a expansão urbana, a especulação imobiliária e a ausência de políticas públicas efetivas, a Comunidade Remanescente Quilombola do Abacatal segue reivindicando respeito à sua identidade, proteção territorial e a implementação de serviços básicos essenciais, como saúde, educação, transporte e saneamento. Inserido na Área de Proteção Ambiental Metropolitana de Belém (APA Belém), o que deveria assegurar sua preservação, o território enfrenta constantes violações ambientais e sociais. Como expressa uma das lideranças: **“Aqui a gente não quer só viver, a gente quer viver com dignidade. Nossos direitos não podem ser sempre empurrados para depois”.**

Esse percurso é marcado pelo racismo ambiental, entendido como a exposição desproporcional de populações negras, indígenas e tradicionais a riscos e impactos socioambientais, enquanto lhes é negado o acesso a políticas básicas e à participação nas decisões sobre seus territórios. Como denuncia outra liderança: **“Tudo que ninguém quer, jogam pra cá: lixão, esgoto, curvão, estrada. É sempre o quilombo que paga o preço”.**

No Abacatal, o racismo ambiental se expressa tanto na ausência de infraestrutura básica — como saneamento, saúde, transporte e educação — por parte do Estado quanto na implementação de empreendimentos que desconsideram a existência da comunidade, reforçando seu isolamento territorial, impactando o seu território com a mineração, contaminando igarapés, degradando áreas ambientais produtivas e ameaçando sua permanência. Ao mesmo tempo, suas lideranças enfrentam processos de estigmatização e criminalização, além de ameaças, revelando como o racismo ambiental não é apenas ambiental, mas também político e social, evidenciando o racismo estrutural nas dinâmicas de planejamento socioespacial. Assim, a história do quilombo é também a história da resistência diante das múltiplas formas de violação ambiental e social que marcam a vida das comunidades negras na Amazônia urbana e periurbana.

Atualmente, o Abacatal abriga cerca de 150 famílias (cerca de 600 pessoas). Historicamente voltada para a agricultura familiar, a comunidade sofreu transformações profundas em razão da degradação ambiental e da redução de seu território, o que levou muitas famílias a depender de empregos formais urbanos ou de programas de transferência de renda, um reflexo do deslocamento forçado de sua economia tradicional.

Entre seus símbolos mais marcantes está o Caminho das Pedras, via construída no século XVIII por pessoas escravizadas, que se tornou marco de sofrimento, resistência e ancestralidade. Em 2025, o Caminho foi reconhecido oficialmente como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Pará, reafirmando a importância histórica do Abacatal e sua centralidade na preservação da identidade negra amazônica.

4.1.2 Conflitos territoriais e histórico de violações

A trajetória do Quilombo do Abacatal está marcada por sucessivas formas de violação de direitos, que se intensificaram a partir da década de 1990, com a expansão urbana da Região Metropolitana de Belém e a chegada de grandes empreendimentos públicos e privados. Esses processos revelam a face concreta do racismo ambiental, no qual comunidades quilombolas e tradicionais são tratadas como obstáculos ao “desenvolvimento” e expostas de forma desproporcional a impactos socioambientais sem consulta prévia ou acesso a políticas reparatórias.

Na **década de 1990**, a **exploração mineral** de areia e argila resultou em grandes crateras conhecidas como curvões — ou seja, crateras —, que degradaram o solo e os recursos hídricos locais, comprometendo atividades agrícolas e a segurança alimentar da comunidade. Nas palavras de uma das lideranças, “eles tiravam a areia e deixavam buracos enormes, que viraram feridas abertas no nosso território”.

Um estudo geoespacial (1989-2021) apontou os efeitos cumulativos da mineração associados ao avanço da urbanização sobre o território: redução da vegetação, perda de biodiversidade e impactos diretos sobre os modos de vida do quilombo. A degradação também repercutiu na economia, com o declínio da agricultura familiar, e na saúde da comunidade, marcada por doenças respiratórias também associadas ao lixão de Marituba, náuseas e dores abdominais ligadas à contaminação da água (Teles et al., 2024).

Nos **anos 2000**, a implantação de **conjuntos habitacionais** próximos ao território, como os do programa Minha Casa, Minha Vida, trouxe novos problemas: a ausência de infraestrutura adequada fez com que o esgoto dessas unidades fosse lançado nos igarapés que cortam o Abacatal, contaminando as águas e comprometendo a saúde dos moradores.

Em **2006**, a instalação do **lixão de Marituba** e a operação do **Aterro Sanitário Guamá** intensificaram a degradação ambiental. Estima-se que 66% dos moradores tenham relatado problemas de saúde, como doenças respiratórias e dores abdominais, decorrentes da contaminação de igarapés e do ar pela destinação irregular dos resíduos sólidos (Gomes; Souza, 2024). Como descreveu uma liderança, “o cheiro do lixão entra na nossa casa, adocece as crianças, mata os peixes. A gente sente no corpo o que é racismo ambiental”.

O **projeto da Rodovia Liberdade**, em **2016**, ampliou as tensões, com a proposta de uma via expressa cortando áreas de uso tradicional e de proteção ambiental sem qualquer consulta prévia à comunidade. Em **2017**, a instalação da **Subestação de Energia de Marituba** e os linhões (2018-2019) trouxeram novos impactos socioambientais, incluindo desmatamento e riscos à segurança dos moradores, também sem participação da comunidade no processo de licenciamento.

Mais recentemente, em **2024**, as obras da **Avenida Liberdade**, vinculadas à preparação de Belém para a COP30, reacenderam o risco de degradação ambiental, deslocamento forçado e isolamento territorial do Abacatal, ao mesmo tempo que reforçaram a negligência histórica do Poder Público em respeitar o direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado (OIT, 1989).

Esses episódios evidenciam como a comunidade tem sido constantemente impactada pela expansão urbana e pela especulação imobiliária, agravadas pela falta de políticas públicas básicas. O acesso ao território é precário: estradas de terra tornam-se intransitáveis no período chuvoso, afetando especialmente crianças que precisam chegar à escola; a ausência de saneamento básico compromete a qualidade de vida; e serviços de saúde são insuficientes ou inexistentes. Apesar de promessas reiteradas de melhorias, a implementação efetiva de políticas públicas permanece como um direito negado à comunidade, o que reforça o ciclo de vulnerabilização e exclusão estrutural.

4.1.3 Violações identificadas no contexto da COP30: Avenida Liberdade como expressão do racismo ambiental

A Avenida Liberdade surgiu em 2016 como um projeto viário concebido pelo Governo do Pará para “desafogar” o tráfego da BR-316 e criar novo eixo de integração entre Belém e os municípios da Região Metropolitana. Desde sua concepção, o empreendimento foi apresentado como uma obra estratégica de mobilidade urbana em que o traçado previsto atravessava áreas ambientalmente sensíveis e territórios de uso tradicional, incluindo diretamente o Quilombo Abacatal.

A proposta foi paralisada diante de pressões e questionamentos, mas nunca descartada. Em 2024, o projeto foi retomado e acelerado, incorporado à agenda estadual sob a justificativa de preparar a cidade para sediar a **COP30**. A obra prevê a construção de uma via expressa de 13,3 km, com duas faixas em cada sentido, ciclovias, iluminação solar, viadutos e ponte, ligando a Avenida Perimetral, próxima à Universidade Federal do Pará (UFPA), até a Alça Viária, em Marituba. O governo a apresenta como solução para problemas de mobilidade, mas, para o Abacatal, trata-se de uma obra marcada por violações de direitos.

Por trás desse discurso de “desenvolvimento”, a retomada da construção da Avenida Liberdade acentuou tensões históricas e trouxe à tona uma série de impactos socioambientais negativos para o Quilombo Abacatal.

Como sintetizou uma liderança quilombola:

“Falamos de sustentabilidade para o mundo, mas aqui pra gente só sobra destruição. Querem mostrar uma cidade moderna, mas escondem que estão passando por cima de um Quilombo com mais de 300 anos”.

Diante desse contexto, desde 2017 a comunidade quilombola do Abacatal denuncia que o empreendimento viola frontalmente o **direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado, em flagrante violação à Convenção 169 da OIT, à Constituição Federal de 1988 e às normas internacionais de direitos humanos**. O território possui um Protocolo de Consulta próprio, elaborado pela comunidade, que nunca foi respeitado, sendo ignorado pelo Estado. Isso reforça a **violação do direito à autodeterminação, à participação, ao consentimento e à consulta livre, prévia e informada**.

Embora o traçado original da avenida tenha sido parcialmente alterado após mobilizações, a obra segue projetada a menos de dois quilômetros do território, em desrespeito à área de amortecimento reconhecida como indispensável à sua proteção socioambiental. Essa situação demonstra a fragilidade dos mecanismos de salvaguarda e a insistência do Estado em impor o projeto mesmo diante da ameaça concreta ao território quilombola.

Outro elemento que agrava o quadro é a **substituição de instrumentos técnicos obrigatórios**. Enquanto o **Estudo de Componentes Quilombolas (ECQ)** foi realizado pela empresa Terra Meio Ambiente, o **Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)**² — fundamental para garantir medidas adequadas de mitigação e compensação — nunca foi iniciado. Paralelamente, as medidas de compensação acordadas com a comunidade, como a ampliação do território e a construção de um posto de saúde, permanecem em sua maioria não implementadas. Esses fatores evidenciam morosidade, descumprimento de compromissos e má-fé institucional, reforçando o racismo ambiental estrutural que incide sobre o Abacatal.

Situado a cerca de dois quilômetros da obra, o quilombo identifica impactos diretos como o desmatamento, a destruição de habitats, a poluição dos igarapés e o risco de isolamento territorial, que comprometem tanto o equilíbrio ambiental quanto os modos de vida tradicionais da comunidade.

Os impactos socioambientais e as violações de direitos denunciados pelo quilombo são múltiplos e interconectados:

- **Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado:** desmatamento, perda de biodiversidade e fragmentação de corredores verdes ecológicos; contaminação e assoreamento de igarapés fundamentais para a subsistência da comunidade; acúmulo de degradações históricas associadas à mineração, aterros, conjuntos habitacionais e urbanização desordenada.

- **Direito ao território e à permanência:** intensificação de pressões da especulação imobiliária e risco de isolamento territorial, com roças, áreas produtivas e espaços coletivos ameaçados pela fragmentação. A comunidade ficará “cercada” pela via expressa.

- **Direito à saúde e qualidade de vida:** poluição sonora e atmosférica, riscos de insegurança viária e comprometimento da água utilizada pela comunidade.

- **Direito à consulta prévia, livre e informada e à participação** (OIT, 1989; Brasil, 1988): inexistência de diálogo efetivo com a comunidade e desrespeito ao protocolo quilombola de consulta.

- **Direito à vida, integridade e segurança pessoal:** relatos de intimidação e ameaças contra lideranças que denunciaram a obra e protegem a biodiversidade do território, além de processos de estigmatização que criminalizam o quilombo, acusando-o de “ser contra o progresso”.

² O Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) é um instrumento técnico e jurídico obrigatório que deve ser elaborado sempre que um empreendimento ou obra pública impacta direta ou indiretamente um território quilombola. Sua função é detalhar os impactos ambientais, sociais e culturais da obra, construir junto à comunidade medidas de mitigação, compensação e reparação, garantir a efetivação do direito à consulta prévia, livre e informada (OIT, 1989) e servir como condicionante no processo de licenciamento ambiental. No caso do Quilombo Abacatal, apenas o Estudo de Componentes Quilombolas (ECQ) foi realizado, enquanto o PBAQ nunca foi iniciado, configurando ilegalidade e omissão deliberada do Estado. Isso reforça a denúncia de racismo ambiental, pois expõe o território a impactos graves sem qualquer plano de mitigação acordado com a comunidade.

As lideranças relatam ainda que a população do entorno é mantida desinformada sobre os impactos da Avenida Liberdade, o que alimenta estigmas e a criminalização das vozes quilombolas, acusadas de “ser contra o progresso” quando reivindicam direitos básicos de participação e mitigação dos danos. Essa ausência de transparência e de mecanismos de diálogo reforça o caráter discriminatório do projeto, que sacrifica territórios quilombolas e ribeirinhos em nome de um modelo de desenvolvimento voltado à imagem internacional da cidade e aos interesses de grupos políticos e elites econômicas.

Essa combinação de ausência de consulta, desrespeito a protocolos comunitários, substituição de instrumentos técnicos, descumprimento de compensações e criminalização de lideranças evidencia um **padrão de racismo ambiental**. Assim, a Avenida Liberdade, nesse contexto, não é apenas uma obra de infraestrutura. Ela converte-se em símbolo da contradição entre o discurso climático internacional, que terá na COP30 um palco privilegiado, e a realidade concreta das comunidades quilombolas amazônicas, sacrificadas em nome de um modelo de desenvolvimento excludente. Como alertaram lideranças: **“Essa estrada não é para nós, é para passar por cima de nós.” / “A COP30 deveria ser para mostrar o cuidado com a Amazônia, mas aqui estão arrancando a nossa raiz”.**

Enquanto o Brasil busca projetar-se como liderança global em clima e sustentabilidade, a preparação para a conferência expõe sua face mais dura: a perpetuação do racismo ambiental, que ameaça territórios, nega direitos e silencia populações historicamente vulnerabilizadas. O caso do Quilombo Abacatal evidencia que não há justiça climática sem o reconhecimento, a proteção e o protagonismo das comunidades que, por gerações, têm cuidado da terra e mantido a floresta viva.

4.1.4 Mobilização política e práticas de resistências

Diante das sucessivas violações sofridas, o Quilombo Abacatal tem fortalecido sua mobilização política por meio de diferentes estratégias de organização, incidência e resistência cultural. A **Associação de Moradores e Produtores de Abacatal-Aurá** atua como principal instância de articulação política e defesa de direitos, organizando mobilizações e protestos, estabelecendo parcerias com organizações da sociedade civil, acompanhando processos judiciais e dialogando com órgãos públicos.

Nesse contexto, destaca-se o **protagonismo das mulheres quilombolas**, que têm assumido a linha de frente das lutas comunitárias, liderando denúncias, articulando parcerias e garantindo a transmissão da memória e da ancestralidade às novas gerações. Como afirma uma delas, “foram as mulheres que bateram o pé e disseram que não aceitavam mais a exploração. Nós é que seguramos a associação, que levamos a luta pros órgãos públicos”.

Ao longo dos últimos anos, a comunidade também elaborou instrumentos próprios de enfrentamento, como o **Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)**, o **Estudo de Componentes Quilombolas (ECQ)** e o **Protocolo de Consulta Prévia**, inspirado na experiência dos povos indígenas Munduruku, que estabelece critérios para garantir o consentimento livre, prévio e informado em obras que impactam o território. As lideranças relatam que esses instrumentos são usados para exigir compensações e mitigações, mas as lideranças relatam que grande parte das condicionantes listadas (posto de saúde, estrada, creche quilombola, quadra poliesportiva) ainda não foi implementada.

A resistência se expressa igualmente no campo cultural. O reconhecimento do Caminho das Pedras como Patrimônio Cultural do Pará reafirma a memória histórica da comunidade e a sua centralidade na preservação da ancestralidade negra amazônica. A banda de percussão Toró-Açu, formada por jovens do quilombo, utiliza a música como linguagem de denúncia e afirmação identitária, projetando a luta do Abacatal para além do território.

O protagonismo da juventude quilombola tem ganhado força também na esfera digital. Por meio da **União da Juventude Quilombola de Abacatal (Unjequi)**, jovens mobilizam redes sociais, especialmente o Instagram, para denunciar violações, criticar projetos como a Avenida Liberdade e conectar suas pautas às lutas nacionais e internacionais contra o racismo ambiental. Esses jovens também organizam ações comunitárias, como eventos culturais e celebrações tradicionais, reforçando a ancestralidade como eixo da resistência política.

Além do protagonismo interno, a comunidade tem estabelecido **alianças com movimentos sociais, universidades, organizações da sociedade civil, filantropia e instâncias de direitos humanos**, ampliando a visibilidade das violações e fortalecendo redes de solidariedade. Em diversas ocasiões, o Abacatal acionou o Ministério Público, a Defensoria Pública e organismos nacionais e internacionais para denunciar a ausência de políticas públicas, os impactos ambientais de empreendimentos e a ameaça constante de novos projetos, como a Avenida Liberdade.

Assim, a resistência do Quilombo Abacatal vai muito além da defesa do território físico. Ela se manifesta como afirmação política, cultural e espiritual, conduzida por lideranças femininas, juventudes e toda a coletividade quilombola, recusando o apagamento histórico e reafirmando que a luta quilombola é também uma luta por memória, dignidade e justiça ambiental.



Foto: Implementação da Avenida Liberdade, margeando o território do Quilombo Abacatal, junho de 2025.

4.2. Vila da Barca (Belém-PA)

4.2.1 Caracterização do território e contexto histórico

A Vila da Barca é uma das maiores comunidades de palafitas urbanas da Amazônia e um dos territórios mais emblemáticos da luta por moradia digna e justiça socioambiental em Belém. Localizada às margens da Baía do Guajará, próxima ao centro histórico da cidade, abriga cerca de 7 mil pessoas, majoritariamente famílias negras, ribeirinhas e de baixa renda, que vivem em condições de precariedade habitacional, insegurança fundiária e ausência crônica de saneamento, acessibilidade e serviços públicos. Consolidada desde meados do século XX, quando migrantes, pescadores e trabalhadores urbanos ocuparam as áreas alagáveis em busca de moradia acessível, a comunidade construiu casas sobre estacas de madeira, o chamado “palafita amazônico”. Essa tipologia habitacional expressa ao mesmo tempo a relação simbiótica com as águas e a ausência histórica de políticas públicas, transformando-se em referência cultural e identitária da vida ribeirinha.

Nas décadas de 1980 e 1990, a Vila da Barca já se configurava como uma das maiores comunidades de palafitas da região, com forte densidade populacional e identidade cultural. Reconhecida como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) no Plano Diretor de Belém, sob domínio da União/Marinha e com concessão histórica de uso do território às famílias da comunidade, deveria ser alvo prioritário de políticas de inclusão urbana e regularização fundiária. No entanto, a orla da Baía do Guajará passou a ser disputada pela especulação imobiliária e por projetos turísticos, reforçando o estigma da pobreza e transformando a Vila da Barca em alvo de iniciativas urbanas excludentes.

Em 1996, iniciou-se o Projeto de Urbanização da Vila da Barca, com recursos federais e internacionais, prevendo reassentar famílias em conjuntos habitacionais. Parte dos prédios foi construída nos anos 2000, mas muitas obras ficaram paralisadas, deixando ruínas e terrenos abandonados. Esse histórico gerou insegurança, remoções forçadas sem reassentamento adequado e agravamento da precariedade das famílias que permaneceram nas palafitas. Hoje, o território combina diferentes formas de ocupação: palafitas erguidas sobre a baía, casas autoconstruídas de madeira ou alvenaria, e conjuntos habitacionais que, embora tenham melhorado parte das condições, não absorveram toda a demanda.

A precariedade se reflete em indicadores críticos: ausência de saneamento básico, ruas frequentemente alagadas, energia elétrica irregular e forte vulnerabilidade sanitária, agravada pelo despejo de resíduos e esgoto oriundos de bairros nobres vizinhos. Em vez de receber políticas de inclusão, a ZEIS tem sido sistematicamente esvaziada em sua função social e enquanto instrumento fundamental de planejamento urbano, revelando a contradição entre o discurso urbanístico e a prática política de exclusão. Como sintetizou uma liderança: **“A Vila da Barca é ZEIS no Plano Diretor, mas na prática é tratada como território descartável”.**

A paisagem marcada pelas palafitas tornou a Vila da Barca um “cartão postal” da pobreza urbana de Belém, frequentemente exibida como símbolo da desigualdade socioespacial da cidade. Contudo, para além da estigmatização, a comunidade consolidou-se como território de luta e resistência, onde práticas de solidariedade, memória e cultura popular se articulam a mobilizações políticas em defesa do direito à cidade.

Apesar desse cenário, a comunidade construiu um rico tecido social e cultural, marcado

pela solidariedade, pela resistência e pela afirmação identitária. O Museu Comunitário da Vila da Barca valoriza a memória do território e da vida ribeirinha. O coletivo Barca Literária, liderado por mulheres negras, promove a literatura e resistência política por meio da arte, envolvendo jovens e crianças nesta prática. Festas religiosas, manifestações culturais e a preservação das práticas ribeirinhas reafirmam os vínculos de pertencimento e fortalecem a luta pelo direito à cidade.

Com a escolha de Belém para sediar a COP30, essas contradições históricas ganharam nova dimensão. Obras anunciadas como “requalificação sustentável” têm invisibilizado a comunidade nos processos decisórios e agravado sua vulnerabilidade: despejo de entulhos e rejeitos das obras das Docas e de bairros nobres, lançamento de esgoto diretamente nas águas e a instalação de uma nova estação de esgoto projetada para beneficiar áreas externas, mas que despeja dejetos no território. Esses fatos foram denunciados como exemplo emblemático de racismo ambiental, com ampla repercussão nacional e internacional. Em ato público de 2025, moradores desafiaram o diretor da Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa) a beber a água de suas torneiras, denunciando a contaminação e a negligência estrutural que afetam milhares de famílias. Como resumiu uma liderança: **“Querem mostrar uma cidade limpa para os estrangeiros, mas jogam o lixo e o esgoto em cima da gente”.**

Assim, a Vila da Barca, para além de um “cartão postal da pobreza” exibido como símbolo de desigualdade, é sobretudo um território de resistência, onde cultura, memória, luta e mobilização política reafirmam que a justiça climática e socioambiental só será possível com o reconhecimento e a permanência digna de seus moradores.

4.2.2 Conflitos territoriais e histórico de violações

A Vila da Barca, apesar de reconhecida como ZEIS no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Belém, sempre foi tratada como um território instável e provisório. Desde os anos 1980, a comunidade convive com o duplo estigma: ser considerada um “problema urbano” a ser removido e, ao mesmo tempo, um espaço de interesse para projetos de modernização urbana e especulação imobiliária.

Ao mesmo tempo, por estar situada em área de orla estratégica, próxima ao centro histórico e a bairros valorizados, a Vila da Barca vive um paradoxo. Enquanto seus moradores enfrentam estigmatização e abandono estrutural, o território é cobiçado por interesses imobiliários e turísticos. Essa contradição, que opõe vulnerabilidade social e especulação econômica, estrutura a trajetória da comunidade e explica por que ela se tornou símbolo da luta por moradia digna, direito à cidade e justiça ambiental na Amazônia urbana.

O histórico de intervenções públicas revela esse padrão de violações. O Projeto de Urbanização da Vila da Barca, iniciado em 1996 com recursos federais e internacionais, prometia reassentar milhares de famílias em conjuntos habitacionais, mas foi marcado por atrasos, abandono de obras e remoções parciais sem garantias adequadas. Até hoje, parte da comunidade permanece em palafitas enquanto outras famílias vivem em conjuntos habitacionais incompletos, sem saneamento ou acessibilidade. Como relatou uma liderança durante entrevista: **“A gente escuta promessa há décadas. Começaram prédios que nunca terminaram, tiraram famílias sem dar casa, deixaram escombros no lugar. É como se quisessem que a gente desistisse de existir”.**

Ao longo dos anos, a especulação sobre a orla da Baía do Guajará acentuou os conflitos. A localização estratégica, próxima ao centro histórico e a empreendimentos turísticos, fez com que empresas privadas, órgãos públicos e políticos pressionassem pela remoção das famílias. A lógica da remoção, mais do que da inclusão, tem sido recorrente: a comunidade não é reconhecida como legítima ocupante de um território de ZEIS, mas como obstáculo à valorização da cidade.

A vulnerabilidade socioambiental da Vila da Barca também tem origem na omissão estatal em prover saneamento básico e drenagem adequada. O despejo de esgoto de bairros nobres vizinhos, associado à ausência de coleta regular de resíduos, transformou o território em receptor da degradação urbana. Esse quadro foi denunciado repetidas vezes pelas lideranças como expressão de racismo ambiental. **“Enquanto o lixo dos ricos vai para fora, o nosso fica jogado na nossa porta. É sempre assim: para a cidade aparecer bonita, nós viramos o depósito do que não serve”**, afirmou uma moradora em audiência pública.

Essas violações reiteradas configuram um ciclo de invisibilização e criminalização da comunidade, que, em vez de ser tratada como parte legítima da cidade, é alvo de políticas que reforçam sua marginalização.

4.2.3 Violações identificadas no contexto da COP30: estação de tratamento de esgoto instalada na comunidade

A preparação de Belém para a COP30 trouxe consigo a promessa de investimentos em saneamento e infraestrutura urbana na cidade. Contudo, no caso da Vila da Barca, um dos territórios populares mais vulneráveis da Amazônia, tais obras foram traduzidas em violações emblemáticas de racismo ambiental.

Em 2024, foi anunciada a construção de uma estação elevatória de esgoto (EE) na entrada da comunidade, na Passagem Praiana, com orçamento de aproximadamente R\$ 25 milhões e mais de 7,6 km de rede coletora. A obra, financiada pela Prefeitura de Belém em parceria com a Cosanpa, foi apresentada como parte do “legado sustentável” da COP30, mas desde o início deixou clara sua contradição: **em vez de atender diretamente à população da Vila da Barca, a estação foi projetada para bombear esgoto de bairros nobres** como Umarizal, Reduto e Nazaré até a Estação de Tratamento da Una.

Em outras palavras, ergue-se uma infraestrutura dentro da Vila da Barca, reconhecida como ZEIS e marcada pela ausência crônica de saneamento e precariedade habitacional, cujo benefício é destinado a setores privilegiados da cidade. Essa contradição foi denunciada pela própria comunidade: **“Vai construir aqui, mas para os outros. Nosso esgoto continuará sendo jogado no rio”**. Uma outra liderança reforçou: **“A estação está sendo construída aqui dentro, mas nenhuma casa será ligada. É a prova de que somos tratados como descartáveis”**.

Além da exclusão, a comunidade relata impactos ambientais e sociais adicionais provocados pela obra. O **descarte irregular de resíduos e entulho** das obras das Docas e de intervenções em bairros nobres vizinhos passou a ser direcionado para dentro da Vila da Barca, agravando os alagamentos e a insalubridade local. Moradores denunciaram ainda a **ausência de consulta prévia e de estudos de impacto social e ambiental**, confirmando a condução autoritária e tecnocrática do projeto. Um historiador da

comunidade recordou que já houve uma estação de tratamento construída no território, mas que foi desativada há mais de uma década, após furtos de equipamentos e abandono pelo Poder Público: **“Há mais de dez anos não temos nenhum tratamento de esgoto, e agora trazem uma obra que não nos inclui”**.

A indignação culminou em **atos públicos de denúncia**. Após pressão popular da comunidade por mecanismos de participação efetivos na avaliação e implementação do projeto, em abril de 2025 foi realizada uma Audiência Pública, após o início das obras, que teve caráter meramente informativo, sem qualquer estudo ou plano de salvaguardas ou mitigação dos impactos que violam direitos da comunidade. Nessa audiência realizada em 2025, moradores desafiaram o diretor da Cosanpa a beber a água que sai de suas torneiras — turva, imprópria para consumo e contaminada. O diretor recusou-se, o que expôs de forma simbólica a negligência estrutural enfrentada pela comunidade. Como afirmou uma liderança durante a missão: **“Querem mostrar uma cidade limpa para os estrangeiros, mas jogam o lixo e o esgoto em cima da gente”**.

O episódio tornou-se um marco da denúncia do racismo ambiental na COP30: populações negras e empobrecidas, vivendo em ZEIS, continuam privadas de direitos básicos, enquanto suas casas são usadas como “pátio de serviço” de obras que beneficiam bairros valorizados e reforçam desigualdades socioespaciais.

Entre os principais impactos socioambientais negativos e violações de direitos apontados durante o processo de escuta e nas denúncias da comunidade estão:

- **Direito ao saneamento e à água potável:** instalação da EE dentro da comunidade sem benefício direto; despejo contínuo de esgoto na baía; precariedade do abastecimento de água.
- **Direito à moradia adequada e à permanência:** risco de remoções e insegurança fundiária agravados pela especulação imobiliária sobre a orla.
- **Direito à saúde:** exposição crônica a doenças de veiculação hídrica; contaminação da água; agravamento das condições insalubres por entulhos e resíduos.
- **Direito à participação, à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado:** ausência de audiências públicas efetivamente participativas ou estudos de impacto participativos, em violação à Convenção 169 da OIT.
- **Direito à igualdade e à não discriminação:** destinação de esgotos de bairros nobres para a comunidade; tratamento da comunidade como “pátio de serviço” de bairros nobres, beneficiando os setores privilegiados da cidade e reforçando a estigmatização socioespacial.
- **Direito à memória e identidade cultural:** invisibilização da cultura ribeirinha e estigmatização das palafitas como “cartão postal da pobreza”.

A memória coletiva também recorda a **repetição de um padrão de abandono**: já existiu no território uma estação de tratamento, desativada há mais de dez anos após furtos de equipamentos e negligência estatal. Para os moradores, a nova obra apenas reproduz a lógica das promessas não cumpridas, enquanto mantém a comunidade sem acesso a saneamento básico.

Em julho de 2025, o Governo do Estado do Pará anunciou a concessão da Cosanpa, no valor de R\$ 1,4 bilhão, à empresa Aegea Saneamento e Participações S.A., com a promessa de universalizar o acesso à água até 2033 e alcançar 90% de cobertura de esgoto até 2039. O processo, porém, tem sido alvo de protestos e críticas pela falta de transparência, sendo denunciado como expressão da privatização e mercantilização de um direito humano essencial. As principais preocupações envolvem o possível aumento das tarifas, tornando o serviço inacessível para comunidades de baixa renda, a perda do controle público sobre um serviço estratégico, o risco de desinvestimento em áreas historicamente vulnerabilizadas e a ameaça à soberania hídrica, considerando a importância do Sistema Aquífero Grande Amazônia (Saga).

Ainda que o governo estadual tenha anunciado, no mesmo período, novos investimentos, incluindo 2,3 km de rede de água elevada, 1,7 km de rede de esgoto, instalação de hidrômetros e criação de tarifa social até 2026, os moradores permanecem céticos quanto à efetividade e ao alcance dessas medidas. Para a comunidade, a estação elevatória de esgoto construída sob o pretexto de preparar a cidade para sediar a COP30 tornou-se símbolo de exclusão e racismo ambiental, evidenciando como obras realizadas em nome da sustentabilidade global podem reproduzir desigualdades locais, tornar comunidades vulnerabilizadas em zonas de sacrifício e se converter em instrumentos de violação de direitos quando desconsideram a consulta e as necessidades das populações diretamente afetadas.

4.2.4 Mobilização política e práticas de resistências

Diante das sucessivas violações socioambientais, da precariedade estrutural e da invisibilização histórica de suas demandas, a comunidade da Vila da Barca tem fortalecido estratégias de mobilização coletiva e resistência política. A luta se dá tanto no campo institucional, por meio de denúncias formais e articulações com órgãos públicos, quanto no campo simbólico e cultural, em que a identidade comunitária é reafirmada como forma de resistência.

A mobilização ganhou visibilidade nacional no contexto da COP30. Durante protestos, moradores desafiaram o diretor da Cosanpa a beber a água turva que sai de suas torneiras, denunciando publicamente a contaminação da água e a negligência estrutural do Estado. Como afirmou uma moradora em ato: **“Querem mostrar uma cidade limpa para os estrangeiros, mas jogam o lixo e o esgoto em cima da gente.”** Esses gestos performáticos, transmitidos por mídias independentes e repercutidos em veículos nacionais, expuseram de forma contundente o racismo ambiental que marca a relação entre o poder público e a comunidade.

Além da denúncia direta, a Vila da Barca tem produzido instrumentos próprios de resistência. Lideranças locais elaboraram dossiês e ofícios denunciando as irregularidades do projeto da estação elevatória e sua desconexão com as necessidades da população, entregues a parlamentares e órgãos de fiscalização. Moradores também acionaram o Ministério Público e a Defensoria Pública, reivindicando a inclusão da comunidade nos planos de saneamento e a revisão do projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

A resistência se expressa também no campo cultural e educacional. O coletivo Barca Literária, formado por mulheres negras da comunidade, utiliza a literatura, a poesia e a memória oral como ferramentas de denúncia e afirmação identitária para mobilizar e

formar jovens e crianças, ampliando o alcance da luta para além do território. O Museu Comunitário da Vila da Barca, criado de forma autônoma pelos moradores, constitui outro espaço de resistência, preservando a história do território e projetando sua importância na construção da cidade.

As práticas de resistência também envolvem a auto-organização comunitária cotidiana. Moradores se mobilizam em mutirões para limpeza de áreas, construção de passagens improvisadas e atividades educativas voltadas às crianças e aos jovens. Em entrevistas, lideranças destacaram que “a luta da Vila da Barca é pela vida digna e pela permanência”, reafirmando o protagonismo feminino e da juventude na condução do processo organizativo.

Por fim, a Vila da Barca tem buscado ampliar suas redes de solidariedade e articulação política, conectando-se a outros movimentos de luta por justiça socioambiental e direito à cidade em Belém, como o Movimento Resistência dos Igarapés (MRI). Essa articulação reforça que a luta local é parte de um processo mais amplo contra o racismo ambiental e a exclusão urbana, especialmente em um contexto em que a cidade busca projetar-se internacionalmente com a COP30.

Assim, a mobilização da Vila da Barca não se restringe à defesa imediata contra os impactos das obras da COP30, mas reafirma um projeto político mais amplo: o direito de existir, permanecer e viver com dignidade em um território historicamente marcado pela desigualdade, mas também pela resistência coletiva.



Foto: Palafitas da Vila da Barca, julho de 2025.

4.3 Comunidades do Igarapé São Joaquim e o Movimento Resistência dos Igarapés (Belém-PA)

4.3.1 Caracterização do território e contexto histórico

As comunidades Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, situadas às margens do Igarapé São Joaquim, em Belém (PA), compõem territórios populares historicamente marginalizados e marcados por graves vulnerabilidades socioambientais. A consolidação dessas ocupações remonta às últimas três décadas, quando famílias migrantes e trabalhadores urbanos, excluídos do mercado formal de habitação, ocuparam áreas de várzea e margens do igarapé em busca de moradia acessível. O processo de urbanização desordenada da Região Metropolitana de Belém empurrou populações empobrecidas para terrenos frágeis e insalubres, reforçando o estigma de viver em “áreas de risco”.

Hoje, essas comunidades reúnem centenas de famílias que vivem em condições precárias, muitas em casas improvisadas, sem ligação regular à rede de água, esgoto e energia, enfrentando enchentes recorrentes e ausência crônica de saneamento básico. Segundo levantamento da Fundação Papa João XXIII (Funpapa) de 2017, a área concentra altas densidades populacionais em terrenos frágeis, com forte dependência do igarapé tanto como recurso vital quanto como espaço de risco.

O Igarapé São Joaquim, que chegou a ter aproximadamente 90 metros de largura em seus 5 km de extensão, desempenhava papel essencial no sistema de drenagem natural de Belém. Na década de 1980, o curso d'água passou por intervenções do Projeto de Macrodrenagem da Bacia do Una, voltadas à ampliação da capacidade de escoamento e ao controle de alagamentos, mas que também alteraram significativamente sua morfologia e ecossistema. Atualmente, o canal encontra-se assoreado e fragmentado, com o surgimento de ilhas e pontos de estrangulamento, resultado da supressão da vegetação de várzea e da pressão contínua da urbanização informal em suas margens. Esse processo de degradação compromete não apenas a qualidade ambiental e a função hidrológica do igarapé, mas também a vida cotidiana das comunidades que dele dependem para o escoamento das águas e a prevenção de enchentes recorrentes.

As três comunidades apresentam perfis distintos de vulnerabilidade:

- **Malvinas:** comunidade mais antiga, consolidada há décadas, marcada por **alagamentos frequentes**, ruas de terra batida, precariedade habitacional e esgoto a céu aberto.
- **Nova Aliança:** considerada a mais precária, abriga famílias em **muitas casas que não possuem sanitários**. Os moradores vivem em habitações improvisadas sobre áreas alagadiças, expostos a doenças transmitidas pela água contaminada.
- **Água Cristal:** localizada em área um pouco mais valorizada da cidade, próxima a bairros de maior renda, contrasta com o abandono vivido pelos moradores ao enfrentarem **os mesmos problemas de saneamento precário, enchentes e risco de remoções**.

Ao longo de décadas, sucessivos projetos de dragagem, urbanização e requalificação foram anunciados, mas pouco implementados, reforçando a exclusão. O histórico de promessas não cumpridas aprofunda a desconfiança em relação ao Poder Público e

evidencia a seletividade das políticas urbanas. O resultado é um ciclo de precariedade: alagamentos recorrentes, ausência de infraestrutura básica e insegurança fundiária.

A preparação de Belém para sediar a COP30 agravou esse cenário. Em 2024, a Prefeitura anunciou a implantação do Parque Urbano Igarapé São Joaquim, apresentado como símbolo de sustentabilidade e modernização. No entanto, mudanças no projeto original e falhas de execução resultaram em novos alagamentos, destruição de áreas verdes e ameaças diretas à permanência das comunidades no território, tornando-as ainda mais expostas aos impactos das mudanças climáticas.

Esse contexto levou, em 2025, à criação do Movimento Resistência dos Igarapés (MRI), articulado por lideranças de Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, em aliança com os Guardiões e Amigos dos Parques Ecológicos de Belém (Gape). O MRI surgiu como resposta direta às violações intensificadas pelas obras do Parque, denunciando os impactos socioambientais e reivindicando justiça ambiental e direito à cidade. Para as comunidades, o caso do Igarapé São Joaquim é exemplo emblemático de racismo ambiental: populações periféricas, majoritariamente negras e empobrecidas, arcam com os custos da “modernização” urbana voltada à especulação imobiliária e à promoção de um megaevento internacional, enquanto permanecem invisibilizadas nos processos de decisão e privadas de direitos fundamentais.

Nesse contexto, as comunidades do Igarapé São Joaquim se consolidaram como espaços de resistência urbana. Apesar do estigma de viverem em “áreas de risco”, seus moradores construíram laços de solidariedade, organizaram formas próprias de mobilização e seguem reivindicando não apenas infraestrutura básica e saneamento, mas também o direito à cidade e o direito de permanecer em seus territórios.

4.3.2 Conflitos territoriais e histórico de violações

As comunidades do Igarapé São Joaquim estão situadas em uma área de várzea na zona norte/leste de Belém, nas proximidades do Aeroporto Internacional de Val-de-Cans e da Baía do Guajará. Trata-se de um território historicamente negligenciado pelo Poder Público. Além disso, o igarapé canalizado é um curso d’água estratégico que deságua na Baía do Guajará e faz parte do sistema hídrico que estrutura Belém.

Diante desse contexto, torna-se relevante compreender que a localização do Igarapé São Joaquim confere ao território um caráter estratégico não apenas do ponto de vista urbano e ambiental, mas também dos interesses da especulação imobiliária e turística, que há décadas pressionam suas margens e invisibilizam os direitos das populações que ali vivem. Como resumiu uma das lideranças do MRI: **“Aqui, o interesse do Poder Público não é pela nossa vida, mas pelo cartão postal que querem mostrar para quem chega em Belém pelo aeroporto”.**

Apesar de ser parte de um sistema hídrico essencial para a cidade, o Igarapé São Joaquim sofre com **assoreamento, desmatamento das margens e descarte irregular de resíduos**, que agravam os riscos ambientais e sociais, como denunciado pelos moradores das comunidades e pelo MIR. As comunidades do Igarapé São Joaquim convivem há décadas com promessas de dragagem e requalificação que, em sua maioria, nunca se concretizaram ou foram executadas de forma distorcida, atendendo antes aos interesses eleitorais e imobiliários do que às necessidades da população local. Desde os anos 1970, sucessivos projetos de dragagens, saneamento e intervenções urbanísticas na bacia que

priorizaram a fluidez urbana e a **especulação imobiliária** têm resultado em **remoções forçadas, desestruturação comunitária e agravamento da degradação ambiental**, sem qualquer garantia de permanência para os moradores.

Esse padrão de violação se perpetua: enquanto bairros nobres de Belém recebem investimentos em urbanização, drenagem e valorização paisagística, as comunidades do São Joaquim seguem tratadas como um “problema a ser removido”, e não como cidadãos com direitos à cidade, à moradia digna e à justiça socioambiental. Apesar disso, os moradores se consolidaram como comunidades resilientes, construindo formas próprias de organização e resistindo a sucessivos processos de invisibilização e exclusão.

As lideranças relatam mais de 30 anos de luta contra esse ciclo de promessas não cumpridas e violações e resistência contra a especulação imobiliária e projetos que afetam o Igarapé São Joaquim. Os moradores denunciam que, por trás dos projetos, há pressões da especulação imobiliária e interesses políticos. Como relatou uma liderança comunitária: “Começou a especulação imobiliária, vendas milionárias patrocinando campanhas de políticos. E nós, moradores, passamos a ser vistos como entrave”. Essa estigmatização é tensionada quando a defesa pelo território e a luta por proteção ambiental é acionada pelo movimento, aparecendo também na fala de um ativista do Gape, aliado ao MRI: **“Aqui, ambientalista é visto como marginal, como bandido, como louco desocupado. E somos ameaçados de morte constantemente”.**

Além da pressão fundiária, a degradação ambiental do igarapé canalizado é denunciada pelos moradores como consequência direta da negligência estatal. O São Joaquim, que tinha até 90 metros de largura, hoje está reduzido a cerca de 20 metros, em função do assoreamento, da retirada de vegetação e do descarte irregular de resíduos. Uma moradora e integrante do MRI descreve: **“Todo o igarapé está assoreado, tem parte que já virou uma ilha. Eles retiraram todas as árvores das margens que a gente cuidava há anos, e começaram o aterramento”.**

Essa combinação de abandono, especulação e obras executadas sem consulta tem produzido efeitos devastadores. Como afirmou outra liderança: **“Quando chove forte, nossas casas ficam submersas. O que antes era um rio navegável, hoje é só concreto e alagamento”.** A comunidade Nova Aliança é citada como exemplo extremo da vulnerabilidade: **“É a mais pobre de Belém, onde as pessoas não têm nem banheiro. Quando enche, as fezes se misturam com a água da chuva”.**

O contraste é evidente: enquanto o Poder Público investe na “requalificação paisagística” de trechos estratégicos, voltados ao turismo e ao “cartão de visitas” da cidade para a COP30, as comunidades vizinhas seguem invisíveis e vulnerabilizadas, convivendo com enchentes, doenças e risco permanente de remoção. O histórico de violações no Igarapé São Joaquim revela, portanto, a reprodução contínua do racismo ambiental, em que populações periféricas, majoritariamente negras e pobres, seguem sacrificadas em nome de projetos de cidades que priorizam a especulação urbana e os grandes eventos internacionais, em detrimento da dignidade e da vida comunitária.

4.3.3 Violações identificadas no contexto da COP30: obras do Parque Urbano Igarapé São Joaquim

A implementação das obras do Parque Urbano Igarapé São Joaquim, iniciada em 2024, reacendeu tensões históricas e inaugurou novas formas de resistência nas comunidades do Igarapé São Joaquim. O projeto, segundo os moradores, apresenta mudanças significativas em relação ao desenho original divulgado em 2022, o que reforça a percepção de falta de transparência e de participação popular. Apresentado pela Prefeitura de Belém e pelo Governo do Estado como uma das vitrines de “sustentabilidade” e um dos principais projetos de “requalificação urbana” impulsionados pela COP30, o Parque tornou-se símbolo das contradições entre o discurso oficial e os impactos concretos sobre territórios periféricos e ribeirinhos, onde vivem populações majoritariamente negras e empobrecidas.

Orçado, segundo moradores, em R\$ 173 milhões, com financiamento da Itaipu Binacional e da Prefeitura de Belém, o projeto prevê obras de macro e microdrenagem, reurbanização de margens, construção de passarelas, pontes e áreas de lazer em 44 hectares, ao longo de um canal de aproximadamente 5 km que liga a Avenida Júlio César à Baía do Guajará. Na prática, porém, a intervenção cobre apenas 720 metros do canal (cerca de 15% de sua extensão), concentrados justamente nos trechos mais visíveis para quem chega à cidade pelo aeroporto, o que revela a seletividade e o caráter de “cartão postal” da obra.

Embora apresentado como símbolo de requalificação urbana e solução para problemas históricos de enchentes e alagamentos, o projeto trouxe uma série de violações e impactos socioambientais denunciados pelo Movimento Resistência dos Igarapés (MRI) e pelas comunidades de Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, tais como:

- **Direito à moradia adequada e à permanência:** risco de remoções forçadas e especulação imobiliária sem garantia de reassentamento digno.
- **Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado:** desmatamento sem manejo, assoreamento do igarapé (reduziu-se a largura do igarapé de 90 para cerca de 20 metros, comprometendo seu papel natural de drenagem), perda de biodiversidade e drenagem mal planejada que intensificou enchentes.
- **Direito à saúde e ao saneamento:** alagamentos contaminados aumentaram a exposição a doenças de veiculação hídrica, agravando a precariedade sanitária.
- **Direito à participação e à consulta prévia, livre e informada:** ausência de processos participativos efetivos; denúncias de modificações do projeto urbanístico original; e implementação de reuniões restritivas pelo Poder Público (chegando ao recolhimento de celulares para impedir registros) violaram a Constituição Federal Brasileira de 1988.
- **Direito à vida, integridade e segurança pessoal:** ameaças à vida, perseguições e processos judiciais contra lideranças do Movimento Resistência dos Igarapés por denunciarem as violações.
- **Direito à igualdade e à não discriminação:** priorização de trechos turísticos e invisibilização de comunidades periféricas configuram seletividade socioespacial.

O contraste entre discurso e realidade é evidente. Enquanto os investimentos privilegiam trechos turísticos e a imagem internacional de Belém, os moradores continuam expostos a enchentes agravadas, saneamento precário e insegurança territorial. Como resumiu um morador: **“Essa obra de 720 metros é só cartão de visitas para quem vem do aeroporto. Para a gente, trouxe mais problema do que solução.”**

A desconfiança em relação às promessas do Poder Público é reforçada pelo histórico de abandono. Moradores lembram que recursos de R\$ 31 milhões anunciados em gestões anteriores, com financiamento do Banco do Brasil, nunca foram aplicados: **“Assinaram a ordem de serviço, mas o dinheiro nunca veio. Ficou no papel.”** A inexistência de mecanismos de controle social agrava esse quadro. O conselho gestor do Parque, previsto em lei, está desativado desde 2004, impedindo o controle social e a participação comunitária, como relatou um morador, **“isto é justamente para não ter cobrança, para não ter participação.”**

Assim, as comunidades e o Movimento Resistência dos Igarapés qualificam as obras como expressão de racismo ambiental. Em nome da preparação para a COP30, a cidade projeta uma imagem “verde e sustentável” para o mundo, mas à custa do agravamento da vulnerabilidade de populações periféricas, majoritariamente negras e empobrecidas. Trata-se de um exemplo emblemático de como a “modernização urbana” voltada a megaeventos internacionais pode reproduzir desigualdades históricas, invisibilizar comunidades e violar direitos fundamentais.

4.3.4 Mobilização política e práticas de resistências

Diante das violações socioambientais, da negação do direito à cidade e das reiteradas violações de direitos humanos, o Movimento Resistência dos Igarapés (MRI) surgiu em fevereiro de 2025 como resposta coletiva aos impactos negativos das obras do Parque Urbano Igarapé São Joaquim. Entre os principais problemas apontados, estão o aumento das enchentes após alterações no sistema de drenagem, o aterramento do igarapé, o desmatamento das margens e o descarte irregular de resíduos das próprias obras. O movimento se define pela defesa da vida dos igarapés, da floresta urbana e por um modelo de desenvolvimento sustentável, democrático e socialmente justo.

Sua luta articula uma agenda ampla que envolve a defesa dos direitos humanos, a promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de discriminação; a valorização da juventude periférica e da cultura popular; e a exigência de participação popular efetiva nos processos decisórios que afetam os territórios. Como afirmam as lideranças, **“não é possível falar de sustentabilidade sem incluir quem vive nesse território e o protege”.**

As ações já realizadas pelo MRI demonstram a diversidade de suas estratégias de resistência. O movimento organizou o envio de ofícios à Secretaria de Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana (Sezel) e à Secretaria de Infraestrutura (Seinfra), denunciando o assoreamento e o abandono do igarapé; elaborou e entregou dossiês e diagnósticos a parlamentares, incluindo um deputado estadual e as vereadoras municipais; realizou denúncia presencial ao ministro Márcio Macedo, em Brasília; e buscou apoio de movimentos nacionais, como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

No plano comunitário, o MRI tem convocado reuniões com os moradores das três comunidades

(Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal), produzido e distribuído boletins informativos e ampliado a mobilização local. Lideranças relatam que, antes do movimento, os canais oficiais de participação eram frágeis — como os grupos de WhatsApp criados pela Prefeitura, depois abandonados sem encaminhamentos. O MRI preencheu esse vazio institucional, tornando-se referência de organização e resistência.

Além disso, o movimento atua em diferentes frentes:

- **Incidência política:** estabelecendo diálogo com o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos de direitos humanos, reivindicando consulta prévia, reassentamento digno e compensações justas.
- **Denúncia pública:** organizando manifestações, atos e participação em audiências para expor os impactos das obras e pressionar o Poder Público. Em uma das audiências, os moradores relataram práticas autoritárias, como o recolhimento de celulares para impedir registros.
- **Resistência comunitária:** fortalecendo vínculos entre as comunidades, mobilizando jovens, mulheres e lideranças locais para enfrentar a ameaça de remoções forçadas e assegurar o direito à permanência no território.
- **Articulação em rede:** construindo parcerias com universidades, movimentos sociais urbanos e coletivos de comunicação, ampliando a visibilidade das denúncias e conectando a luta local às agendas nacionais e internacionais de justiça climática, especialmente no contexto da COP30.

Nesse processo, o MRI também tem enfrentado criminalização e estigmatização. Lideranças relataram ameaças contra a vida dos defensores e acusações de serem “contra o progresso” por denunciarem violações. Apesar disso, o movimento se consolidou como espaço de protagonismo comunitário, em que jovens, mulheres e lideranças periféricas transformam indignação em ação política. Assim, a mobilização das comunidades do Igarapé São Joaquim, por meio do MRI, vai muito além da defesa do território físico: é a afirmação do direito à cidade, da memória e da dignidade de populações historicamente invisibilizadas, que agora reivindicam seu lugar nas decisões sobre o futuro de Belém.



Foto: Obras nos territórios do Igarapé São Joaquim, julho de 2025.

5. VIOLAÇÕES SISTEMATIZADAS E ANÁLISE TRANSVERSAL

A investigação nos três territórios — Quilombo Abacatal, Vila da Barca e Comunidades do Igarapé São Joaquim — evidencia um **padrão estrutural de racismo** ambiental que ultrapassa casos isolados e organiza a preparação de Belém para sediar a COP30. Longe de promover inclusão ou reparação histórica, as obras reproduzem velhas práticas: invisibilização de comunidades negras e ribeirinhas, distribuição desigual de investimentos, impactos e benefícios e criminalização de lideranças.

Em todos os casos, projetos de infraestrutura e requalificação vinculados à COP30 impõem impactos desproporcionais a populações quilombolas, ribeirinhas e periféricas, ao mesmo tempo que negam mecanismos de consulta, compensação e reparação.

Essa configuração atualiza a colonialidade no espaço urbano amazônico paraense: populações negras, quilombolas e periféricas continuam sendo tratadas como **zonas de sacrifício, destinadas a absorver impactos ambientais e sociais para que setores privilegiados e elites políticas usufruam dos benefícios de uma cidade “modernizada” para a vitrine internacional**. Trata-se de um processo de “desenvolvimento seletivo” que, sob o rótulo de sustentabilidade, reforça desigualdades históricas e compromete os próprios objetivos de justiça climática que a COP30 deveria simbolizar.

5.1 Classificação das violações por direitos

A análise comparativa dos três territórios investigados permite sistematizar as violações em diferentes dimensões de direitos fundamentais, evidenciando que não se trata de falhas isoladas, mas de um padrão estrutural. Essas violações atingem, de forma interdependente, o **direito ao território e à moradia adequada**, o **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, o **direito à saúde e à água potável**, o **direito à participação, à consulta e à autodeterminação**, o **direito à vida, à integridade e à segurança pessoal**, bem como o **direito à igualdade e à não discriminação**.

A seguir, serão apresentadas as violações sistematizadas por tipo de direito violado, destacando como cada dimensão foi afetada nos territórios visitados.

• Direito ao território e à moradia adequada

- Quilombo Abacatal: violação do direito coletivo à terra quilombola e à autodeterminação, diante de obras como a Avenida Liberdade, realizadas sem consulta prévia e com risco de fragmentação territorial.
- Vila da Barca: insegurança fundiária permanente, risco de remoções e estigmatização urbana relacionadas às pressões de especulação imobiliária, mesmo sendo ZEIS reconhecida pelo Plano Diretor.
- Igarapé São Joaquim: pressão imobiliária e risco de expulsão indireta das comunidades Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, diante da valorização seletiva gerada pelo Parque Urbano.

• Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado

- Abacatal: impactos acumulados da mineração, lixões e urbanização desordenada,

além da destruição de habitats pelo traçado da Avenida Liberdade.

- Vila da Barca: instalação de estação elevatória de esgoto que não atende à comunidade, agravando a contaminação hídrica e transformando o território em depósito de rejeitos urbanos.
- Igarapé São Joaquim: drenagem mal planejada que intensifica enchentes, desmatamento das margens e assoreamento progressivo do igarapé.

• **Direito à saúde e à água potável**

- Abacatal: altos índices de doenças respiratórias e abdominais ligados à contaminação de igarapés e ao lixão de Marituba.
- Vila da Barca: exposição à água turva e contaminada, doenças de veiculação hídrica, rejeitos despejados diretamente na Baía do Guajará.
- Igarapé São Joaquim: enchentes com águas contaminadas e doenças derivadas do saneamento precário.

• **Direito à participação, à consulta e à autodeterminação**

- Abacatal: inexistência de consentimento e consulta prévia, livre e informada, em violação à Convenção 169 da OIT, e desrespeito ao Protocolo próprio de Consulta elaborado pela comunidade.
- Vila da Barca: ausência de audiências públicas ou estudos de impacto social no projeto da estação de esgoto.
- Igarapé São Joaquim: reuniões com restrições e modificações do projeto original feitas sem participação, somadas à inoperância do conselho gestor do Parque, desativado desde 2004.

• **Direito à vida, à integridade e à segurança pessoal**

- Abacatal: intimidação e ameaças contra lideranças que denunciam a Avenida Liberdade.
- Vila da Barca: criminalização simbólica dos moradores, retratados como “entraves ao progresso”.
- Igarapé São Joaquim: perseguição e ameaças contra integrantes do Movimento Resistência dos Igarapés, inclusive litigância predatória.

• **Direito à igualdade e à não discriminação**

- Em todos os casos, as comunidades afetadas são compostas, majoritariamente, por pessoas negras, ribeirinhas e periféricas, o que reforça o recorte racial e de classe da desigualdade socioambiental. A seletividade é flagrante: bairros nobres recebem os benefícios das obras, enquanto comunidades vulnerabilizadas arcam com os custos.

5.2 Direito à cidade e violações identificadas na preparação para a COP30

Nos três territórios investigados, a preparação de Belém para a COP30 revelou também a negação sistemática do direito à cidade, entendido como o acesso equitativo a infraestrutura, equipamentos públicos, serviços urbanos, mobilidade, participação e reconhecimento cultural. Esse direito, previsto no **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)** e em instrumentos internacionais, foi transformado em privilégio de áreas turísticas e de alto valor imobiliário, ao passo que comunidades negras, ribeirinhas e periféricas foram invisibilizadas ou tratadas como obstáculos ao “embelezamento urbano”.

• **Quilombo Abacatal (Ananindeua):** o direito à cidade é negado tanto pela ausência de infraestrutura básica (saneamento, transporte público, serviços de saúde e educação) quanto pela imposição de obras de grande porte, como a Avenida Liberdade, que fragmentam o território e reforçam o isolamento da comunidade. Em vez de integração urbana, o Abacatal experimenta exclusão, estigmatização e risco de deslocamento forçado. O direito à cidade é violado também pela falta de participação efetiva da comunidade nos processos decisórios, pela omissão do Poder Público na oferta de equipamentos solicitados e pela constante ameaça ao direito de permanência no território.

• **Vila da Barca (Belém):** a comunidade, apesar de reconhecida como ZEIS, segue sem segurança fundiária, com situações de precariedade habitacional, sem saneamento adequado e com forte pressão para remoções ligadas à valorização da orla. A instalação de uma estação de esgoto dentro do território, destinada a beneficiar bairros nobres, reforça sua condição de “pátio de serviço” da cidade: a Vila permanece sem acesso a serviços básicos, ao mesmo tempo que suporta os passivos ambientais de outros setores urbanos. O direito à cidade é violado também pela estigmatização das palafitas como “cartão postal da pobreza”, invisibilizando a identidade cultural ribeirinha.

• **Igarapé São Joaquim (Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal):** o projeto do Parque Urbano Igarapé São Joaquim concentra recursos em apenas 720 metros visíveis da via de acesso ao aeroporto, enquanto comunidades ao longo do igarapé canalizado seguem alagadas, sem saneamento e sob risco de remoção. A ausência de participação efetiva, as restrições em reuniões públicas e a criminalização de lideranças revelam a negação da cidadania plena. O direito à cidade é substituído por uma lógica de “espetáculo urbano”, que privilegia a imagem internacional em detrimento das necessidades concretas das populações locais.

Assim, o direito à cidade é um dos eixos mais evidentes de violação transversal na preparação da COP30: em vez de universalizar acesso a bens e serviços urbanos, as intervenções reforçam desigualdades históricas, aprofundando a segregação racial e socioespacial, principalmente para mulheres (Boaventura, 2023), populações negras e comunidades tradicionais.

5.3 Síntese crítica

A análise transversal das violações nos territórios investigados demonstra que não se trata de falhas pontuais ou acidentes administrativos, mas da manifestação de um padrão estrutural de racismo ambiental que organiza a forma como políticas públicas, planejamento urbano e megaeventos vêm sendo concebidos e implementados na Amazônia.

Esse padrão combina elementos recorrentes: colonialidade territorial, que trata quilombolas, ribeirinhos e periféricos como obstáculos à modernização; seleção espacial desigual, com investimentos voltados a áreas turísticas e de elite, enquanto comunidades vulneráveis concentram riscos, em violação à função social da cidade; institucionalidade excludente, marcada pela ausência de consulta, desrespeito a protocolos comunitários e substituição de instrumentos técnicos obrigatórios, como o Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ); e criminalização de lideranças, por meio de ameaças, intimidações e ações judiciais abusivas.

À luz dos critérios de identificação do racismo ambiental, verificam-se nos três territórios: a assimetria decisória manifestada na ausência de consulta e consentimento prévio, a distribuição desigual de benefícios e danos — obras que favorecem bairros nobres e penalizam comunidades vulneráveis, a negação sistemática de direitos ao território, à moradia, à saúde, à cidade e ao meio ambiente equilibrado, a flexibilização de instrumentos normativos e as evidências materiais e discursivas que reforçam estigmas e desigualdades.

Do ponto de vista jurídico, o relatório evidencia violações múltiplas: à Constituição Federal de 1988, que assegura o direito ao meio ambiente equilibrado (art. 225) e o reconhecimento dos territórios quilombolas (art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)); ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil com a Convenção 169 da OIT (ratificada pelo Brasil em 2004); a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; ao Acordo de Escazú – apesar de ainda não ratificado pelo Brasil; e aos compromissos de justiça climática assumidos no Acordo de Paris. Soma-se a isso a jurisprudência consolidada do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), que reconhece violações ligadas ao racismo estrutural, ao direito ao território e à criminalização de defensores.

Do ponto de vista constitucional e político, o quadro revela um conjunto de violações diretas aos direitos à moradia, ao território, ao meio ambiente equilibrado, à saúde, à igualdade e ao direito à cidade, evidenciando a contradição central: não há justiça climática possível sem justiça racial, territorial e socioambiental.

A preparação para a COP30, em vez de simbolizar reparação e protagonismo amazônico, consolida a lógica de uma “sustentabilidade de vitrine”: projetos pensados para a visibilidade internacional e para a valorização econômica da cidade, que sacrificam populações locais em nome da imagem global.

Por fim, a análise demonstra que as comunidades não são vítimas passivas, mas sujeitos políticos ativos. O Quilombo Abacatal, ao reivindicar a consulta prévia prevista em seu Protocolo Comunitário; a Vila da Barca, ao denunciar publicamente a estação de esgoto excludente; e o Movimento Resistência dos Igarapés, ao articular moradores contra os impactos do Parque Urbano, reafirmam que a verdadeira transição ecológica e climática na Amazônia só será viável com a centralidade das populações que, historicamente, cuidam da terra, das águas e da floresta.



Foto: Lançamento do Relatório na Casa das ONGs em Belém/PA.

6. RECOMENDAÇÕES

6.1 Quilombo Abacatal (Ananindeua-PA)

Ao Poder Executivo Federal:

- Exigir a suspensão cautelar da licença ambiental referente ao projeto de ampliação da Avenida Liberdade, com base no direito à Consulta Prévia, Livre e Informada e na violação de regramentos específicos definidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), de modo a impedir a continuidade das obras até que o processo consultivo seja realizado de forma adequada, garantindo o consentimento ou a avaliação dos impactos pela comunidade, conforme preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004.
- Promover o registro de membros do Quilombo Abacatal e suas lideranças em programas federais de proteção a defensores de direitos humanos e ambientalistas, com a implementação de medidas de segurança personalizadas, como vigilância, acompanhamento e medidas emergenciais, conforme o Decreto nº 6.044/2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH) e o Decreto nº 9.937/2019, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).

Ao Poder Legislativo Federal:

- Ratificar o Acordo de Escazú, considerando a necessidade urgente de proteção de defensores ambientais no contexto brasileiro, que figura entre os países com maior número de assassinatos de ativistas na América Latina, conforme o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú) assinado pelo Brasil.
- Fortalecer a atuação de órgãos federais (Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai, Fundação Cultural Palmares – FCP e Incra) para acompanhamento, fiscalização e salvaguarda dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais da Amazônia diante de obras e atividades potencialmente poluidoras que venham a ser instaladas nas proximidades de seus territórios, observando o regramento existente para o licenciamento e direito à consulta e ao consentimento, livre, prévio e informado.

Ao Ministério Público Federal (MPF):

- Intervir judicialmente mediante o ajuizamento de Ação Civil Pública, com pedido liminar, com o objetivo de suspensão imediata das obras da Avenida Liberdade, por violação ao regramento operacional dos procedimentos de licenciamento, à Convenção 169 da OIT e ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.
- Fiscalizar a atuação dos órgãos fundiários e ambientais atuantes no estado do Pará,

requisitando a prestação de informações acerca da observância dos direitos de povos e comunidades tradicionais afetados pela realização da obra da Avenida Liberdade.

À Defensoria Pública da União:

- Instaurar procedimento para a proteção urgente das lideranças do Quilombo Abacatal que se encontram sob ameaça, e criar, em conjunto com os órgãos de segurança pública, protocolos de segurança para as lideranças que já estão sob ameaça direta.
- Ampliar a atuação da Defensoria Nacional de Direitos Humanos no Estado do Pará, fortalecendo e estreitando a relação com comunidades locais e seus canais de representação judicial.

Ao Poder Executivo do Estado do Pará e Municipal de Ananindeua:

- Cumprir e implementar integralmente as condicionantes já pactuadas no Estudo de Componente Quilombola (ECQ), suspendendo o andamento de quaisquer atividades situadas em Áreas de Influência Direta (AID) de terras quilombolas até que seja elaborado o respectivo Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), conforme determinam as normativas de licenciamento ambiental e a Instrução Normativa Inbra nº 111/2021.
- Readequar o traçado da Avenida Liberdade, sob pena de nulidade administrativa e judicial do licenciamento, uma vez que a manutenção do traçado atual viola a zona de amortecimento ambiental do quilombo, em desacordo com a legislação ambiental vigente, conforme a Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC) e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 428/2010.
- Garantir a realização de consulta participativa para a elaboração e apresentação do Plano de Ação Climática e de Adaptação da Cidade de Ananindeua e do Estado do Pará, em conformidade com a Lei nº 14.904/2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.
- Assegurar a participação efetiva das comunidades na construção do Plano Diretor da Cidade de Ananindeua, em cumprimento ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que exige a gestão democrática das cidades e a participação da população na formulação, na execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Organismos internacionais:

- Requisitar informações ao Estado brasileiro sobre o quadro de violações de direitos de comunidades e grupos tradicionais afetados pela obra na Avenida Liberdade, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das soluções apresentadas.
- Encaminhar denúncia ao Comitê da ONU para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD), com base na seletividade racial e territorial das violações observadas por

empreendimentos em comunidades da Amazônia sob responsabilidade do Estado brasileiro, argumentando que a situação atual evidencia um quadro generalizado de violações socioterritoriais, as quais afetam de forma desproporcional a comunidade quilombola, conforme a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário e que vedam a discriminação racial em todas as suas formas.

- Solicitar medidas cautelares de proteção às lideranças no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com base no risco iminente de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal e coletiva, conforme preconizado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).
- Enviar comunicação às Relatorias Especiais da ONU (Direito à Moradia Adequada, Racismo, Povos Afrodescendentes, Defensores Ambientais), para ampliar a visibilidade global do caso e conectá-lo ao debate internacional sobre racismo ambiental.

Meios de comunicação:

- Dar visibilidade ao Protocolo de Consulta do Abacatal, reforçando a narrativa de violação da autodeterminação quilombola.
- Pressionar para cobertura crítica da mídia local/nacional que evidencie as violações.
- Estimular narrativas comunitárias por meio de apoio a mídias populares e coletivos de comunicação de base, fortalecendo a narrativa feita pelo próprio Abacatal.

6.2 Vila da Barca (Belém-PA)

Ao Poder Executivo Federal:

- Incluir lideranças da Vila da Barca que se encontrarem em situação de ameaça em programas federais de proteção a defensores de direitos humanos e ambientalistas, com a implementação de medidas de segurança personalizadas, como vigilância, acompanhamento e medidas emergenciais, conforme o Decreto nº 6.044/2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH) e o Decreto nº 9.937/2019, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).
- Garantir a aplicação de recursos federais para saneamento básico e regularização fundiária segundo as diretrizes das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), exigindo que o governo estadual aplique recursos já previstos para áreas reconhecidas como de interesse social, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana, incluindo áreas demarcadas como ZEIS, e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).

- Vincular o financiamento internacional relacionado à COP30 e outros eventos climáticos à execução de obras e projetos que beneficiem diretamente os moradores da Vila da Barca e outras comunidades vulnerabilizadas, em consonância com os princípios da justiça climática e da equidade.

Ao Poder Executivo do Estado do Pará e Municipal de Belém:

- Revisar o projeto da Estação Elevatória de Esgoto, assegurando que a comunidade da Vila da Barca seja beneficiária direta do sistema de saneamento e que seus membros sejam consultados em processos de consulta prévia, livre e informada, conforme os princípios da gestão democrática da cidade, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Garantir a manutenção da classificação da Vila da Barca como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) no âmbito do processo participativo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) da cidade de Belém, assegurando a segurança de posse e proteção contra remoções da comunidade, bem como a prioridade para urbanização, projetos de saneamento e regularização fundiária, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana, e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Implementar planos de reassentamento digno e participativo, em caso de remoções necessárias, observando rigorosamente as salvaguardas internacionais contra remoções forçadas e garantindo alternativas habitacionais adequadas, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).
- Implementar projetos integrados de habitação digna e adequada, saneamento básico e regularização fundiária, com participação efetiva da comunidade da Vila da Barca, conforme o PDDU da cidade de Belém, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana, e a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).
- Realizar consulta participativa para elaboração e apresentação do Plano de Ação Climática e de Adaptação do Estado do Pará e da Cidade de Belém, incluindo a Vila da Barca e outras comunidades vulneráveis no processo de definição de prioridades e estratégias, conforme a Lei nº 14.904/2024 e a Lei nº 12.187/2009, que estabelecem a necessidade de participação social na elaboração de planos climáticos.
- Realizar consulta participativa sobre os aspectos de saneamento básico e acesso à água potável do Plano de Ação de Saúde da Cidade de Belém, lançado na Climate Week de Nova York em setembro de 2025, assegurando que as comunidades afetadas pela ausência ou precariedade desses serviços participem da definição de metas e estratégias, conforme a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Lei nº 8.142/1990, que estabelecem o princípio da participação da comunidade na gestão do SUS.

À Defensoria Pública Estadual:

- Fiscalizar o cumprimento de direitos das comunidades envolvidas em processos

administrativos de autorização ambiental para obras de melhoramento do saneamento básico no estado do Pará.

- Promover o ajuizamento de ação coletiva com medida liminar que exija a inclusão da comunidade da Vila da Barca no sistema de saneamento básico municipal e pleiteando indenizações por danos morais coletivos decorrentes da histórica exclusão do acesso a serviços essenciais.

Ao Ministério Público Estadual:

- Apurar a responsabilidade civil e criminal pela possível destinação irregular de rejeitos de obras e esgoto de bairros nobres à comunidade da Vila da Barca, configurando crime ambiental e dano ambiental passível de reparação, conforme a Lei penal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e a Lei civil nº 6.938/1981, que estabelece em seu art. 14, § 1º, a responsabilidade civil objetiva por dano ambiental.
- Intimar o estado do Pará a prestar informações sobre a destinação de resíduos e outros impactos associados às obras de melhoramento do saneamento básico estadual.

Organismos internacionais:

- Solicitar medidas cautelares de proteção às lideranças no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com base no risco iminente de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal e coletiva, conforme preconizado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).
- Enviar comunicação às Relatorias Especiais da ONU (Direito à Moradia Adequada, Racismo, Povos Afrodescendentes, Defensores Ambientais), para ampliar a visibilidade global do caso e conectá-lo ao debate internacional sobre racismo ambiental.

Meios de comunicação:

- Exigir cobertura jornalística que destaque a condição de ZEIS e que denuncie a finalidade das obras.
- Pressionar para cobertura crítica da mídia local/nacional que evidencie as violações.
- Estimular narrativas comunitárias por meio de apoio a mídias populares e coletivos de comunicação de base, fortalecendo a narrativa feita pela própria Vila da Barca.

6.3 Igarapé São Joaquim (Belém-PA)

Ao Poder Executivo Federal:

- Incluir lideranças da Igarapé São Joaquim que se encontrarem em situação de ameaça em programas federais de proteção a defensores de direitos humanos e ambientalistas, com a implementação de medidas de segurança personalizadas, como vigilância, acompanhamento e medidas emergenciais, conforme o Decreto nº 6.044/2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH) e o Decreto nº 9.937/2019, que dispõe sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).
- Determinar a implementação de plano emergencial de saneamento básico e sistema de drenagem urbana para as comunidades Malvinas, Nova Aliança e Água Cristal, reconhecendo a situação de vulnerabilidade socioambiental e o risco à saúde pública dessas populações, conforme a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento).

Ao Ministério Público Federal (MPF):

- Instaurar procedimento investigativo sobre o uso de recursos da Itaipu Binacional, verificando possível desvio de finalidade e irregularidades na aplicação de recursos públicos destinados a projetos de infraestrutura urbana e ambiental.

Ao Poder Executivo do Estado do Pará e Municipal de Belém:

- Implementar o projeto original aprovado para o Parque Urbano Igarapé São Joaquim na sua integralidade, respeitando as especificações técnicas, ambientais e sociais originalmente pactuadas com a comunidade e previstas nos estudos de impacto.
- Reativar imediatamente o Conselho Gestor do Parque São Joaquim, desativado desde 2024, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa por violação ao princípio da participação social e da gestão democrática, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).
- Assegurar a permanência das famílias residentes nas comunidades com implementação de plano de urbanização inclusiva, evitando remoções forçadas e garantindo o direito à moradia adequada, de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e o art. 6º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 26/2000.
- Fomentar a implementação de projetos integrados de habitação digna e adequada, saneamento básico e regularização fundiária, com participação efetiva da comunidade na construção e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) da Cidade de Belém, conforme o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).
- Realizar consulta participativa para elaboração e apresentação do Plano de Ação Climática e de Adaptação do Estado do Pará e da cidade de Belém, incluindo as

comunidades afetadas por eventos climáticos extremos e vulnerabilidades socioambientais, conforme a Lei nº 14.904/2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima nos níveis federal, estadual e municipal, e a Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

- Realizar consulta participativa sobre os aspectos de saneamento básico e acesso à água potável do Plano de Ação de Saúde da Cidade de Belém, lançado na Climate Week de Nova York em setembro de 2025, assegurando que as comunidades afetadas pela ausência ou precariedade desses serviços participem da definição de metas e estratégias, conforme a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e a Lei nº 8.142/1990, que estabelecem o princípio da participação da comunidade na gestão do SUS.

Ao Ministério Público Estadual:

- Instituir ação de improbidade administrativa por violação ao princípio da participação social, em razão da desativação do Conselho Gestor do Parque São Joaquim e da ausência de consultas públicas adequadas sobre projetos que afetam diretamente as comunidades.

Organismos internacionais:

- Requisitar informações ao Estado brasileiro sobre o quadro de violações de direitos de comunidades e grupos tradicionais afetados pelas violações de direitos evidenciadas pelo presente documento, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das soluções apresentadas.
- Solicitar medidas cautelares de proteção às lideranças no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com base no risco iminente de danos irreparáveis à vida e à integridade pessoal e coletiva, conforme preconizado na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).
- Enviar comunicação às Relatorias Especiais da ONU (Direito à Moradia Adequada, Racismo, Povos Afrodescendentes, Defensores Ambientais), para ampliar a visibilidade global do caso e conectá-lo ao debate internacional sobre racismo ambiental.

Meios de comunicação:

- Pressionar para cobertura crítica da mídia local/nacional que evidencie as violações.
- Estimular narrativas comunitárias por meio de apoio a mídias populares e coletivos de comunicação de base fortalecendo a narrativa feita pelo próprio MRI.

REFERÊNCIAS

Livros, entrevistas, artigos e relatórios acadêmicos

ACSELRAD, Henri (org.). Justiça Ambiental e Cidadania. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004a.

ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 115-129, 2004b.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. O que é Justiça Ambiental. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

ALCÂNTARA, Leonardo Alejandro Gomide. 2014. Território minado: desenvolvimento e conservação no vale do Rio Trombetas. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) – Programa de Pós-Graduação em sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

ARAÚJO, Allyne dos Santos et al. Análise socioeconômica de agricultores da comunidade quilombola do Abacatal, Ananindeua, estado do Pará, Brasil. Biota Amazônia, Macapá, v. 7, n. 1, p. 30-37, 2017.

BOAVENTURA, Bethânia. Mulheres negras e as cidades do amanhã. Le Monde Diplomatique Brasil, 20 jul. 2023. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/mulheres-negras-e-as-cidades-do-amanha/>.

BULLARD, Robert D. Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality. Boulder: Westview Press, 1990.

BULLARD, Robert D. (org.). Confronting Environmental Racism: Voices from the Grassroots. Boston: South End Press, 1993.

BULLARD, Robert D. The Quest for Environmental Justice: Human Rights and the Politics of Pollution. San Francisco: Sierra Club Books, 2005.

CARLTON WATERHOUSE, J. D. Reparations: The Problem of Social Dominance. World Environment and Island Studies, v. 6, n. 1, p. 11-13, 2016.

CARNEIRO, Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2003. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011.

COMITÊS POPULARES DA COPA. Megaeventos e Violações de Direitos Humanos no Brasil: Dossiê da Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa, 2014.

FOUCAULT, Michael. A governamentalidade. In: FOUCAULT, Michael. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1978, p- 277-293.

HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. *Revista de Ciências Humanas, Florianópolis*, v. 32, n. 2, p. 23, 45-67, 2002.

HERCULANO, Selene. Justiça ambiental: novas bases para a cidadania e a sustentabilidade. In: ACSELRAD, Henri (org.). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2008. p. 87-106.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua 2022: Rendimento de todas as fontes. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça. 6. ed. Brasília: Ipea; ONU Mulheres; SPM; SEPPIR, 2021a.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Atlas da Vulnerabilidade Social nas Regiões Metropolitanas Brasileiras. Brasília: Ipea, 2021b.

MARÇAL, Marina. O mesmo sistema que criou o colonialismo e a escravidão está criando a destruição climática. *Carta Capital*, 16 abr. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/o-mesmo-sistema-que-criou-o-colonialismo-e-a-escravidao-esta-criando-a-destruicao-climatica/>.

MARÇAL DO NASCIMENTO, Marina. Mulheres em movimento: atuação da Associação de Mulheres Trabalhadoras do Município de Oriximiná (PA). 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Rio de Janeiro: [s.n.], v. 32, 2016.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. Relatório Técnico – Região Metropolitana de Belém: Dinâmicas Territoriais e Desigualdades Urbanas. Rio de Janeiro: Observatório das Metrópoles, 2023.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SANEAMENTO. Panorama do Saneamento Básico no Brasil 2022. Brasília: Observatório Nacional de Saneamento, 2022.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter Porto. *Amazônia, Amazônias*. São Paulo: Contexto, 2001.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A reinvenção dos territórios: a experiência latino-americana e caribenha. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 151-167, 2012.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *Geo-grafias: movimentos sociais, novas territorialidades e sustentabilidade*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina¹. *A Colonialidade do Saber: etnocentrismo e ciências sociais – Perspectivas Latinoamericanas*. Buenos Aires: Clacso, p. 107-126, 2005.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – SNIS. Diagnóstico Temático de Água e Esgotos 2021. Brasília: Ministério das Cidades, 2022.

TELES, Thiago Silva; VASCONCELOS, Marcelo Augusto Machado; OLIVEIRA, Igor Klisman Monteiro; BITTENCOURT, Paulo Celso Santiago. Análise geoespacial da comunidade Quilombola Abacatal, Ananindeua, Pará. *International Journal of Scientific Management and Tourism*, Curitiba, v. 10, n. 2, p. 01–23, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/ijstvtv10n2-060>

ZHOURI, Andréa. Mineração, violação de direitos e conflitos sociais. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 103, p. 155-182, 2014.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). *Desenvolvimento, Conflitos Sociais e Violência no Brasil Rural*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. Risco, justiça e meio ambiente: o caso de Belo Monte. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 47-62, 2011.

Notícias e reportagens

ALMA PRETA. Vila da Barca recebe esgoto e entulhos de bairro nobre em obra da COP30. 2025. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/vila-da-barca-recebe-egoto-e-entulhos-de-bairro-nobre-em-obra-da-cop-30/>. Acesso em: 23 set. 2025.

ALMA PRETA. Em protesto, moradores da Vila da Barca desafiam diretor da Companhia de Saneamento a beber a água que sai da torneira. 2025. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/em-protesto-moradores-da-vila-da-barca-desafiam-diretor-da-companhia-de-saneamento-a-beber-a-agua-que-sai-da-torneira/>. Acesso em: 23 set. 2025.

CLIMAINFO. Obras para COP30 trazem expectativa e frustração à população em Belém. 2025. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2025/04/23/obras-para-cop30-trazem-expectativa-e-frustracao-a-populacao-em-belem/>. Acesso em: 23 set. 2025.

ESTÚDIO 41. Projeto Parque Urbano Igarapé São Joaquim. 2025. Disponível em: <https://www.estudio41.com.br/projeto/parque-urbano-igarape-sao-joaquim/>. Acesso em: 23 set. 2025.

NOTÍCIA PRETA. Racismo ambiental em Belém: moradores da Vila da Barca denunciam impactos da obra da COP30. 2025. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/racismo-ambiental-em-belem-moradores-da-vila-da-barca-denunciam-impactos-da-obra-da-cop30/>. Acesso em: 23 set. 2025.

TAPAJÓS DE FATO. Moradores da Vila da Barca, em Belém, desafiam diretor da Cosanpa a beber água da torneira e escancaram racismo ambiental em obra da COP30. 2025. Disponível em: <https://www.tapajosdefato.com.br/noticia/1475/moradores-da-vila-da-barca-em-belem-desafiam-diretor-da-cosanpa-a-beber-agua-da-torneira-e-escancaram-racismo-ambiental-em-obra-da-cop-30>. Acesso em: 23 set. 2025.

IHU UNISINOS. Belém: o lado obscuro da COP30. 2025. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/651400-belem-o-lado-obscuro-da-cop30>. Acesso em: 23 set. 2025.

UOL ECOA. Obra da COP30 em Belém: esgoto na Vila da Barca gera protestos de comunidade em palafitas. 2025. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2025/06/17/obra-cop-belem-esgoto-vila-da-barca-protestos-comunidade-palafitas.htm>. Acesso em: 23 set. 2025.

TERRA DE DIREITOS, Relatório o Na linha de frente: violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil (2023–2024). Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/nalinhadefrente>. Acesso em 19 nov. 2025.

Normativos e instrumentos jurídicos

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 set. 1981.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama. Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Diário Oficial da União, Brasília, 17 fev. 1986.

BRASIL. Estatuto da Cidade: Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estabelece diretrizes gerais da política urbana. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jul. 2001.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE – CEPAL. Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e Caribe (Acordo de Escazú). Escazú, 2018.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS – CIDH. Jurisprudência sobre direitos territoriais, racismo estrutural e defensores de direitos humanos. Washington: OEA, vários anos.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra: OIT, 1989. Ratificada pelo Brasil em 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Nova Iorque: ONU, 1965.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração sobre o Direito e o Dever dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Declaração sobre Defensores de Direitos Humanos). Nova Iorque: ONU, 1998.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Nova Iorque: ONU, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Acordo de Paris. Paris: ONU, 2015.

2º Semestre - 2025



RACISMO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA URBANA E PERIURBANA:

Violações históricas de
Direitos Humanos agravadas
pelo processo de preparação
da COP30 em Belém/PA

Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil

✉ secretaria@plataformadh.org.br | [@dhescabrasil](https://www.instagram.com/dhescabrasil)
www.plataformadh.org.br